



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Edital**

GOIANIA, 13 de junho de 2018.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2018 SEGPLAN/NUSLF**

**PROCESSO N° 201700005012081**

**DATA DA ABERTURA:04/07/2018**

**Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle. Conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2018 - SEGPLAN/NUSLF**

**PROCESSO N° 201700005012081**

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF/GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/07/2018, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 489/2017, visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle. Conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás, relativo ao Processo n° 201700005012081, de 05/10/2017, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 5.450/2005, Decreto Estadual n° 7.468/2011, Decreto Estadual n° 7.466/2011, Decreto Estadual n° 7.437/2011, Lei Estadual n° 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)

LILIANA KENES MARQUES  
PREGOEIRA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2018 – SEGPLAN/NUSLF**

**PROCESSO N° 201700005012081 DE 05/10/2017**

A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF/GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 489/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço global, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

## 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **04/07/2018, a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas do dia 04/07/2018**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **04/07/2018 às 10:35 horas com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 7.7 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão.

<http://comprasnet.go.gov.br/cadastrodefornecedor/orientacoesparafornecedores>

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

i) Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

iii) Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

iii) aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de apoio;

**3.4.1** Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

**3.4.4** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

**3.4.5** Em formação de consórcio.

**3.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

**3.7** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

**3.8** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.9** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

**3.10** O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**3.11** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.12** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**3.13** O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.14** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) O direito de preferência previsto item 3.11 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.11;

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.15** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.16** Lei n. 8.666/93 "Art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução

deste prazo para três dias úteis". Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

**3.17** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – **CADFOR**, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

**4.2** Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “**homologado**” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

**4.2.1** A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

**4.2.2** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

**4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”.

**4.4** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.5** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.6** O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515/6516.

#### **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando-se o valor unitário dos itens que compõem o objeto e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** Caso entenda necessário, a pregoeira poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

**5.4** O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

**5.5** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7** As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.8** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**5.10** O Preço em real, unitário e total, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax e número da conta-corrente na agência da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/2014;

b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

e) Data e assinatura do responsável.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1** A partir das **09:30 horas**, do dia **04 de julho de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**6.2** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1** A verificação se dará, também, de acordo com os itens. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas.

**6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.6** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 – DOS LANCES**

**7.1** Após a análise e classificação das propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos sempre inferiores ao último por ele ofertada e registrada pelo sistema, obedecendo, quando a Pregoeira fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**7.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.5** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.7** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração definido no item **2.3**, será encerrada às **10:50 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de

fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**7.8.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**7.9** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço global não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**8.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado a Pregoeira, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**8.3** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor preço.

**8.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)

**8.4.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.4.2** A Pregoeira verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, pelo e-mail [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**8.4.3** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurado a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**8.4.4** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.6** Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.7** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**8.8** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**8.9** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.10** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**9.2** O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

**a)** Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail (liliana-km@segplan.go.gov.br), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

**b)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.

**c)** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu, instalou e configurou os produtos e serviços compatíveis com as especificações descritas neste TR bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a SEGPLAN-GO possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados apresentados;

1. Para efeito de “qualificação técnica”, conforme art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento dos produtos, instalação, configuração, suporte e desempenho de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
2. Todos os documentos necessários para habilitação do CONTRATADA deverão ser emitidos em língua portuguesa, exceto documentação técnica dos produtos ofertados que poderão ser emitidos em língua portuguesa e/ou inglesa. Para outras línguas estrangeiras, deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
3. Tendo ainda, as exigências da Qualificação Técnica do Termo de Referência (05533 2367133) Item 15
4. Demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

**- LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**- LIQUIDE GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)  
/ (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**

**- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO  
NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL**

**9.3** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

**9.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

**9.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

**9.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**9.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

**9.8** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.8.1** O favorecimento previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**9.8.2** Os motivos da irregularidade fiscal ou trabalhista pendentes serão registrados pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.8.3** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**9.9** A critério da Pregoeira, devidamente justificado, os prazos constantes do item 9.3 e 9.4 e 9.8 poderão ser prorrogados por igual período.

**9.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX – NUSLF/SEGPLAN**

**(Razão Social do Licitante e CNPJ)**

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**10.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**10.3** A falta de manifestação imediata, de acordo com item 10.1, e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.4** O licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.

**10.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.7** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

**11.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.

**11.3** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

**12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

**12.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**12.3** Possíveis retificações do edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

**12.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, **por escrito**, a Pregoeira, no Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125. e/ou através do e-mail: [pregaossl@gmail.com](mailto:pregaossl@gmail.com)

### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

**13.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

**13.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### **14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**14.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### **15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**15.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**15.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**15.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**16.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**16.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) inexistência de saldo remanescente.

## **17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**17.4** A liberação da adesão nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**17.5** A liberação da adesão nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**17.6** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

**18.2** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**18.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**18.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

**18.5** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

## **19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**19.2** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**19.3** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**19.4** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**19.5** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro:

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>% a pagar</b>
<b>Todos os Itens</b>			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia D <sub>1</sub> , sendo D <sub>1</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO</b>			
<b>ITENS 01 a 03</b>			
3	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>2</sub> , sendo D <sub>2</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega dos planos de trabalho e cronograma de atividades;	D <sub>2</sub> + 60 dias	0%
5	Entrega dos produtos (Hardware, Software ou licenças) e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Produtos.	D <sub>2a</sub> = D <sub>2</sub> + 90 dias	85%
6	Execução dos serviços de instalação, ativação ou atualização, conforme cada caso, e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Serviço.	D <sub>2a</sub> + 60 dias	15%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO</b>			
<b>ITEM 05 a 06</b>			
7	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>5</sub> , sendo D <sub>5</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
8	Execução integral da Ordem de Serviço e emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo – TRD</b> de Serviço	D <sub>5</sub> + prazo específico de cada item do catálogo de serviço.	100%

**20.2** A SEGPLAN somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

**20.3** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**20.4** O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

**20.5** A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

**20.6** A SEGPLAN poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

## **21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **22 – DAS PENALIDADES**

**22.1** Os licitantes vencedores, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falha na execução do contrato;
- d) Fraude na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- i) Não manter a proposta.

**22.2** Deixar de encaminhar, quando solicitado pela Pregoeira, a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

**22.3** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.4** Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**22.5** Para os fins do subitem 20.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

**22.6** A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

- a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**23.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**23.3** O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**23.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.



**23.6.1** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**23.8** Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**23.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**23.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**23.11** Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**23.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **24. DA UTILIZAÇÃO DO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**

**24.1** Em virtude da utilização da ferramenta digital “SEI”, todos os processos gerados no Estado de Goiás passaram a ser digitais, sendo assim, após a adjudicação, o licitante vencedor deverá providenciar, imediatamente, seu cadastro junto a esta ferramenta, de acordo com **Instrução Normativa n.º 008/2017 – SEGPLAN**:

1. Este cadastro é motivado pela necessidade de todas as assinaturas, a partir deste momento, serem efetuadas eletronicamente;
2. **Link para acesso a IN 008/2017-SEGPLAN:** [http://sei.goias.gov.br/legislacao/instrucao\\_normativa\\_008\\_SEI.pdf](http://sei.goias.gov.br/legislacao/instrucao_normativa_008_SEI.pdf)
3. **Link de acesso à página para cadastro:** [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php), Cadastro de Usuário Externo (parte interessada no processo);
4. **Lembramos que a utilização desta ferramenta está em estágio inicial e caso ocorra algum problema técnico que impossibilite a utilização da assinatura digital, a mesma poderá ser efetuada manualmente, conforme solicitação da Administração Pública;**
5. A ocorrência de qualquer problema técnico, não exime o licitante de realizar seu cadastro junto ao “SEI”.

## **25 – DOS ANEXOS**

**25.1** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência e os Apêndices do Termo de Referência

<b>Apêndice</b>	<b>Descrição</b>
Apêndice “A”	Modelo de Declaração de Vistoria
Apêndice “B”	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
Apêndice “C”	Modelo de Proposta de Preços
Apêndice “D”	Modelo de Ordem de Serviço
Apêndice “E”	Composição do Catálogo de Serviços
Apêndice “F”	Termo de Recebimento Provisório
Apêndice “G”	Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice "H"	Formulário de Avaliação de Treinamento
Apêndice "I"	Estimativa de Preços

**ANEXO II** – Minuta da Ata

**ANEXO III** – Modelo Declaração que não emprega menor

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

**ANEXO VI** – Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado do Registro Cadastral - CRC

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

O presente objeto refere-se à formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN, tem por funções básicas a organização e modernização da administração e gestão de tecnologia da informação. Foi criada pela Lei 17.257, de 25/01/2011, que promoveu a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, com o objetivo de gerir e suprir as necessidades e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Governo do Estado de Goiás. Com o Decreto nº 7.878, de 08 de maio de 2013, aprovou-se o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, onde estabelecia a competência da Superintendência de Tecnologia da Informação (Seção V, art. 14). Após, em 29 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.463 revogou o decreto anterior, e na Seção V, art. 17, a Superintendência de Tecnologia da Informação passa a ser Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI. Sendo uma das principais políticas desse Governo centralizar as soluções corporativas de Tecnologia na SCTI para que o Estado tenha economicidade e padronização de suas soluções, esse órgão deverá se configurar como um prestador de serviços de tecnologia para o restante dos órgãos do Governo.

As atribuições da Superintendência Central de Tecnologia da Informação estão definidas no Decreto Estadual nº 8.463, de 29 de setembro de 2015, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN. Dentre elas podemos destacar:

*III – propor e apoiar a implantação de soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às ações de governo;*

*IV – propor mecanismos para racionalização dos esforços por meio de uso de tecnologias e soluções que possam ser utilizadas por vários órgãos e entidades estaduais;*

*V – fazer cumprir as políticas de segurança da informação a serem observadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;*

*VII – planejar a aquisição, locação e expansão de parques computacionais, equipamentos, suprimentos, soluções de tecnologia da informação, serviços de telecomunicações, mão-de-obra especializada e programas destinados aos sistemas computacionais corporativos no âmbito do Poder Executivo Estadual;*

*XXIII – garantir o perfeito funcionamento corporativo da infraestrutura de TIC e sistemas informatizados, bem como suporte técnico às atividades de TIC da Secretaria de Gestão e Planejamento;*

*X – viabilizar a integração e compatibilidade dos dados e das aplicações, visando disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;*

*XXIV – estruturar e manter o Data Center corporativo do Estado a fim de prover infraestrutura como serviço aos demais órgãos;*

Dentre as atribuições da SCTI, destaca-se:

- Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de TI que suporta as atividades da SEGPLAN e diversos outros órgãos do Estado no que se refere a Bancos de Dados, *Data Warehouse*, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais de Servidores, Servidores de Aplicação, Redes de Comunicação e Mainframes, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;
- Estruturar e suportar a base de dados corporativa do Estado, fornecendo meios para que os órgãos possam se beneficiar com o compartilhamento de dados de forma segura e eficiente.
- Elaborar, coordenar e executar a Política de Informática e de Tecnologia da Informação para o Estado de Goiás. Atendendo ao Decreto Estadual No nº 8.463/2015, a SCTI observou a necessidade do processo de alta disponibilidade dos Sistemas de Informática e Telecomunicação no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e da necessidade de se garantir cada vez mais o controle sobre o acesso aos dados.
- Administrar as políticas de segurança e acesso aos bancos de dados.
- Definir e manter as políticas de segurança lógica e física dos bancos de dados.
- Administrar as políticas e rotinas de backups e recuperação dos bancos de dados.
- Análise e implementação de políticas de segurança, testes de penetração, scan de vulnerabilidade de servidores e serviços.

No PDTI 2017-2019 da SCTI são definidos os objetivos e metas, dentre as quais temos:

- OE.1 –Prover o Estado de Goiás de Infraestrutura de TI integrada e padronizada;
  - MTI.1.1 – Criar plano de padronização de infraestrutura para o Estado;
  - MTI.1.2 – Prover infraestrutura tecnológica necessária, para a melhoria do desempenho das suas atividades;
- OE.2 –Prover o Estado de Goiás de soluções sistêmicas integradas e padronizadas;
  - MTI.2.1 – Criar plano de integração de processos, bases de dados e sistemas estaduais;
- OE.5 –Estabelecer para o Estado de Goiás uma política mestra de Segurança de Informação;
  - MTI.5.1 – Estabelecer políticas, normas, procedimentos e padrões de segurança da informação;
  - MTI.5.2 – Garantir a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados, atendendo a diferentes níveis de exigência;

No PDTI 2017-2019 da SCTI também estão descritos dos valores que regem a SCTI como órgão central de TI do Estado de Goiás:

- Eficiência: entrega de soluções de TI com qualidade e tempestivamente;
- Disponibilidade: manter-se disponível mesmo em condições adversas;
- Inovação tecnológica: apresentar e implementar novas ideias direcionadas à resolução de problemas e aperfeiçoamento contínuo dos serviços;
- Confiabilidade: entrega de soluções confiáveis e adequadas às demandas da população;
- Segurança da informação: preservar a segurança das informações sob sua guarda;
- Ética: respeitar princípios éticos na atividade profissional e no trato da informação.

Atualmente a SCTI mantém em seus servidores grande maioria de Sistemas e Aplicações Corporativas do Estado de Goiás, bem como aplicações finalísticas de muitos órgãos da Administração Estadual. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle é a solução utilizada pela SCTI como banco de dados da grande maioria dos sistemas. Nesse cenário, é cada vez maior a necessidade de implementação de segurança e a garantia de altíssima disponibilidade do ambiente onde as aplicações são executadas. Destacam-se pela importância e criticidade os seguintes sistemas que utilizam o banco de dados Oracle:

- Nota Fiscal Eletrônica e Consumidor (NFE e NFCe);
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Sistema de RH e Folha de Pagamento do Estado (RHNET);
- Sistema de Contabilidade do Estado (SCG);
- Sistema de Operações Financeiras do Estado (SIOF);
- Sistema de Compras Governamentais do Estado (Comprasnet);
- Sistema de Diárias
- Sistema de Contratos
- Sistema de Arrecadação da Secretária da Fazenda (ARR e DARE);
- Sistemas do Detran (Portal Detran);
- Sistema de Material (SIGMATE);
- Portal Transparência
- Dezenas de aplicações de Business Intelligence-BI utilizadas pela SEFAZ e outros órgãos

Tais sistemas e todos os demais estão hospedados atualmente em equipamentos alocados fisicamente no novo Data Center Modular Seguro da SCTI, que entrou em operação em meados de fevereiro do ano de 2017. Dentre os equipamentos alocados no Data Center, destaca-se o Oracle SuperCluster, que foi adquirido no ano de 2015, para propiciar a alocação de todos os bancos de dados Oracle Corporativos e da Secretária da Fazenda. Além dos bancos de dados Oracle

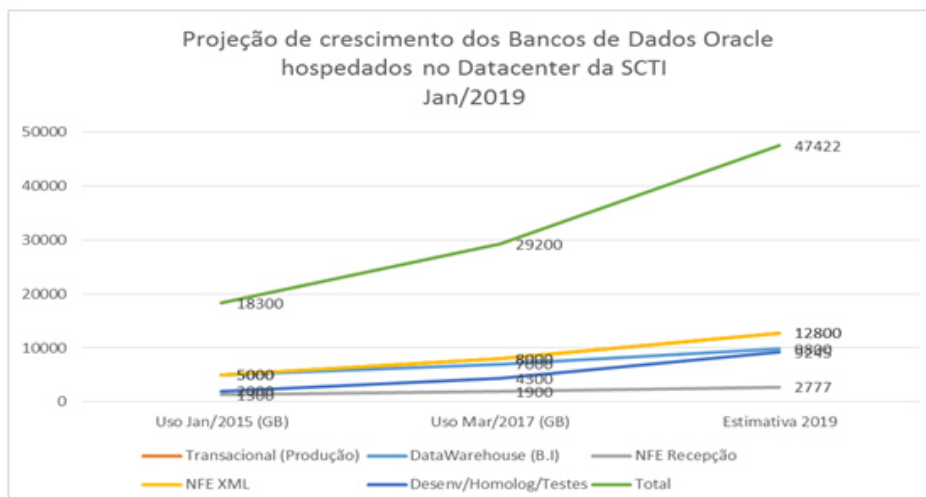
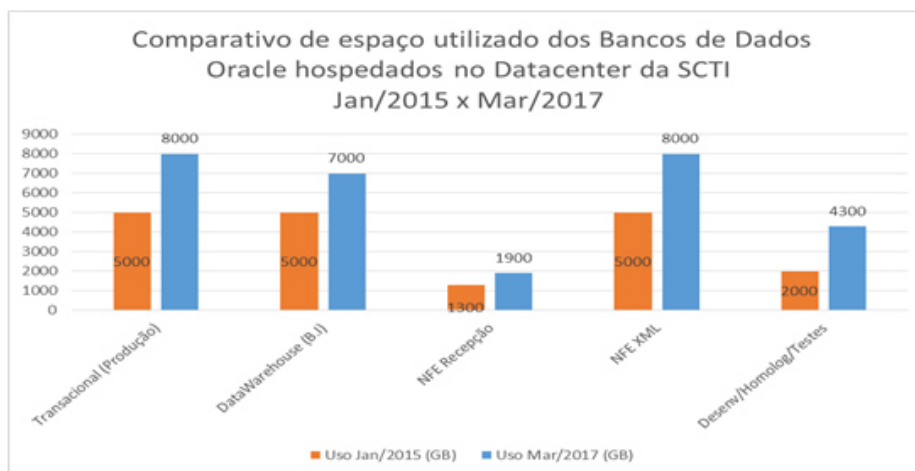
alocados no SuperCluster, existem outros bancos Oracle em servidores x86, em especial o banco do Detran que atende a todos os sistemas do Detran, o banco que armazena todos os XMLs recebidos nos sistemas Nota Fiscal Eletrônica e Consumidor (NFE e NFCe) e, em fase de migração, o banco Oracle que atenderá todos os sistemas da Secretaria de Segurança Pública - SSPJ.

A SCTI vem fazendo um grande investimento para estruturar o novo Data Center Corporativo do Estado de Goiás, construído em infraestrutura Modular Outdoor, com tecnologias de ponta, que irão proporcionar alta disponibilidade, resiliência e confiabilidade aos serviços e sistemas hospedados para atender a diversas demandas de todos os órgãos do Estado de Goiás.

Até o ano de 2014, a SCTI contava com uma infraestrutura de recursos de Hardware para hospedagem de sistemas e serviços, que totalizava 2 TB (dois terabytes) de Memória RAM e 176 Cores de processamento, sustentando em torno de 400 Servidores Virtuais. Em 2015, através do Pregão Eletrônico 09/2015-SEGPLAN foram adquiridos novos equipamentos de Hardware (Servidores do Tipo Blade) para serem alocados no novo Data Center Corporativo, com capacidade total de processamento de 8 TB (oito terabytes) de Memória RAM e 576 Cores, representando assim um incremento de 400% de RAM e 300% em Cores (CPU) da capacidade anterior, bem como 02 (dois) novos Storages com capacidade total de 600 TB (seiscentos terabytes) líquidos para armazenamento. Tal capacidade sustenta hoje em torno de 650 servidores virtuais e dezenas de sistemas corporativos e finalísticos de diversos órgãos do Estado de Goiás. Vemos então, que tivemos em 02 (dois) anos um crescimento de 60% na quantidade de servidores virtuais, e conseqüentemente na quantidade de Sistemas e Serviços disponibilizados.

Em 2014 foi adquirido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, através da Licitação Pública Nacional 01/2014, uma Solução Integrada de Armazenamento e Processamento de Banco de Dados e Aplicações, o Oracle SUPERCLUSTER T5-8 Half Rack. Tal equipamento foi alocado no Data Center Corporativo e sua administração é de responsabilidade da SCTI. A grande maioria dos bancos de dados Oracle, da Sefaz e Corporativos do Estado de Goiás, já existentes até então foram todos consolidados na nova Solução. Como a solução também possui recursos para alocação de Servidores de Aplicação, foi dimensionado para que as aplicações Fazendárias fossem migradas para a nova Solução, após serem migradas de Plataforma de Servidor de Aplicação (Jboss para WebLogic).

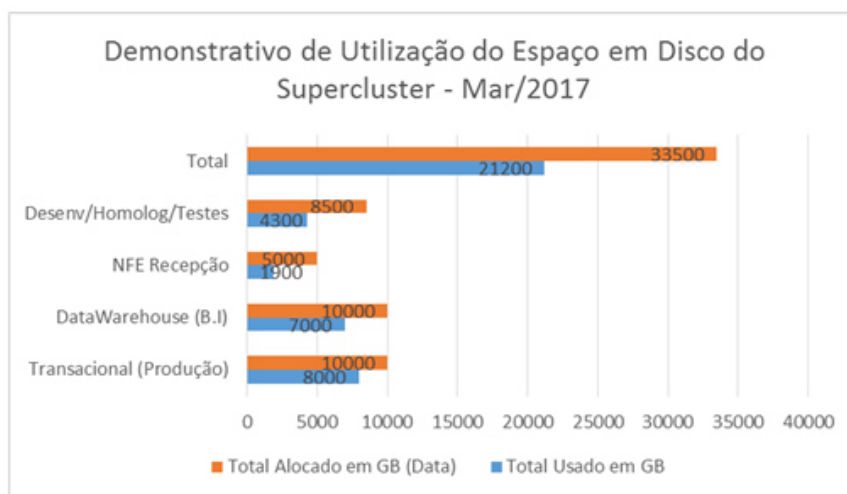
Abaixo vemos a utilização de espaço em disco das Bases Oracle hospedadas no ambiente da SCTI no ano de 2015, antes da migração para a nova solução Oracle SuperCluster, comparado com status atual.





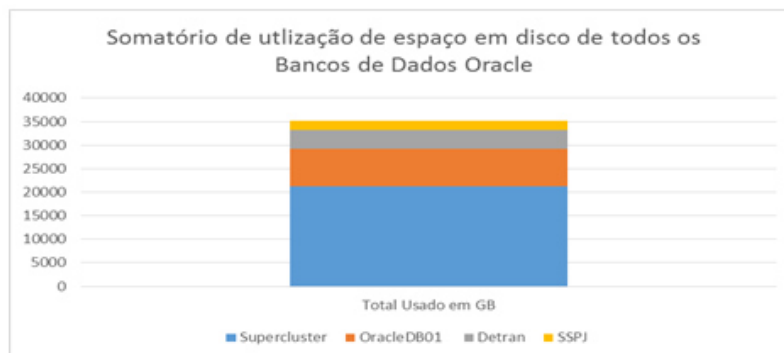
Podemos ver pelo gráfico acima que a quantidade total de espaço em disco utilizado por todos os bancos de dados Oracle de administração da SCTI hospedados no Data Center, saltou de 18TB em 2015 para 29 TB em 2017 e com projeção de chegar em 47 TB em 2019.

Após migração dos databases para o Supercluster e passados mais de 02 Anos, vemos abaixo a sua utilização atual de espaço em disco:



A solução do SuperCluster T5-8 Half Rack foi adquirida com uma capacidade líquida de aproximadamente 40 TB para armazenamento de banco de dados Oracle e hoje já consta com utilização de mais de 60% de sua capacidade.

Além dos bancos de dados hospedados no SuperCluster, existe o banco OracleDB01 onde são armazenados os arquivos XML da NFE e que hospedam algumas outras aplicações de outros órgãos e base de dados de ferramentas utilizadas na SCTI como o Sistema de Atendimento a Chamados - SAC. Tal banco possuía em 2015 espaço alocado de 5 TB e atualmente consta com 8 TB de dados e é hospedado em ambiente de Servidores x86 da SCTI. Outro Banco de Dados hospedado em ambiente de Servidores x86 é o do DETRAN, que é utilizado por todas as aplicações do DETRAN (CNH, Renach, PortalDetran, IPVA e etc.), e que ocupa espaço de em torno de 4TB atualmente. Há que se considerar também o espaço alocado pelo banco de dados da Secretaria de Segurança Pública (SSPJ) que atualmente está hospedado em data center da Empresa OI Telecomunicações e que já está em fase de migração para o Data Center da SCTI, sendo seu volume de dados em torno de 2TB. Somando todos os espaços alocados para todos os bancos de dados Oracle atualmente no Data Center da SCTI (Supercluster + Demais bancos em x86), temos a utilização conforme abaixo:



Podemos ver que todos os bancos somados totalizam em torno de 35 TB de dados alocados.

A informação é encarada hoje, mais do que nunca, como o grande diferencial competitivo. Sua disponibilidade e integridade são de suma importância para o desenvolvimento e planejamento estratégico das organizações. Uma das principais tarefas de um administrador de banco de dados é manter o banco dados disponível, tanto para a entrada de novos dados quanto para consultas de dados já registrados e garantindo integridade, confidencialidade e privacidade dos dados. A disponibilidade não é uma tarefa simples, visto que o banco de dados pode sofrer por problemas de diversos gêneros: falha humana, sabotagem, falha de hardware, acidentes naturais, entre outros. O controle na segurança para manter a integridade, confidencialidade e privacidade dos dados também é tarefa árdua e impossível de ser executada a contento sem o auxílio de ferramentas desenvolvidas para essa finalidade.

Por questões de segurança e garantia de continuidade dos serviços do Estado, é primordial que cópias de segurança (backups) dos dados sejam feitas em intervalos menores possíveis e mantidas com garantia de retorno se for necessário.

Atualmente é realizado backup de todos os bancos Oracle, através de processo manual e scripts, sem o uso de uma solução de backup especialista em Backup de Banco de Dados Oracle. O backup é realizado semanalmente e em disco,

mantendo-se somente 2 cópias, devido à restrição de espaço em disco.

O backup físico, da forma como é possível fazer hoje, apresenta uma série de problemas, entre os quais:

- Tempo de execução muito alto, sendo que para os bancos que apresentam maior volume de dados (transacional, XML e data warehouse), são necessárias quase vinte e cinco (25) horas de processamento para cada um;
- Não é possível fazer a validação dos backups realizados por falta de espaço em disco e por falta de ferramentas que automatizem esse processo. Para executar esse processo manualmente, além do espaço em disco necessário, seriam gastas inúmeras horas para tal validação.
- Em caso de falha em qualquer dos bancos de dados atual, fazer o restore (voltar os dados em outro banco) levará inúmeras horas, e para alguns bancos pode chegar a dias, o que gerará um alto tempo de indisponibilidade dos sistemas.
- Para que seja possível um restore a partir dos atuais backups físicos, a plataforma de destino tem que ser a mesma que a origem, ou seja, seria necessário voltar os bancos de dados em uma plataforma Sparc, a qual a SCTI não possui atualmente.

Apesar dos grandes investimentos em tecnologia realizados, a SCTI ainda não possui um ambiente que garanta alta disponibilidade para os sistemas críticos hospedados no Data Center Corporativo do Estado. Se ocorrer alguma falha que deixe os bancos de dados Oracle inoperantes, a única possibilidade existente no momento para ativar os bancos demandaria horas, e até dias, dependendo do banco, e também acarretaria perda de dados de forma incontrolável.

A preocupação com segurança dos dados sob a responsabilidade da SCTI é outro tema que exige investimentos. Atualmente, toda a política de acesso aos dados é mantida de forma manual por nossos Administradores de Banco de Dados. Apesar do cuidado que dispensam nessa tarefa, ela se torna de difícil controle e sujeita a falhas. A necessidade frequente de copiar dados entre os ambientes de bancos de dados (produção, homologação, testes e desenvolvimento) com o objetivo de fazer testes com dados próximo ao real e relacionados entre si; fazer debug para identificar erros nas aplicações; e também com a finalidade de homologar as aplicações, é outro fator preocupante no tocante à segurança da informação, pois os dados do ambiente produtivo não podem ser compartilhados de forma descontrolada para os demais ambientes que possuem usuários não autorizados a acessarem determinadas informações, além de que o processo de cópia utilizado atualmente é muito moroso e os dados sofrem uma descaracterização mínima e falha. Ao realizar testes no mundo real, existe o risco de expor dados sensíveis a usuários que não sejam de produção. O ambiente produtivo contém dados sensíveis e sigilosos que devem ser resguardados.

Segue o que consta na Lei 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação.

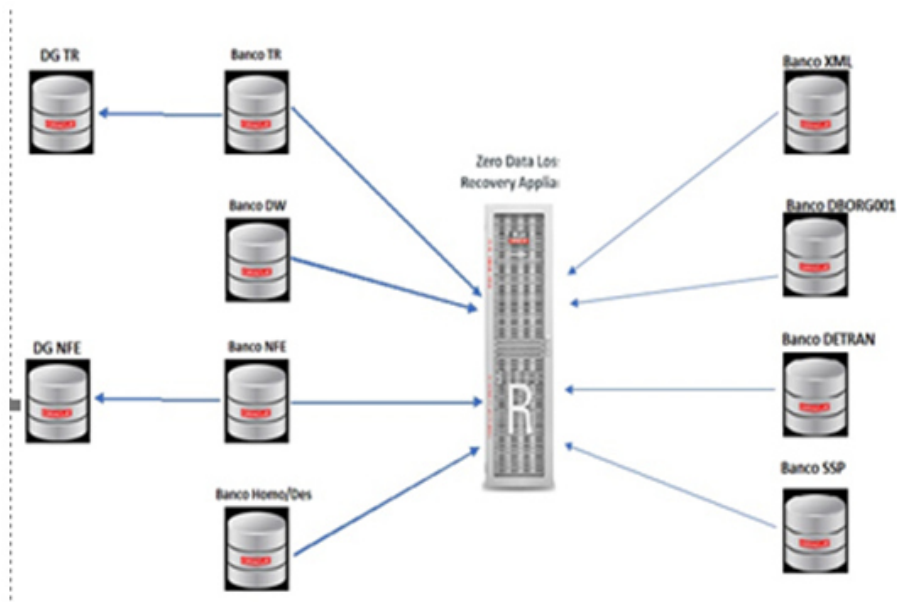
*Art. 37. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.*

*§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.*

A presente aquisição tem a finalidade de munir o Data Center Corporativo do Estado com soluções que possam garantir:

- Alta disponibilidade para os sistemas considerados críticos;
- Crescimento com incremento do espaço em disco para armazenamento dos Bancos de Dados Oracle;
- Salvaguarda dos dados em backup on-line;
- Salvaguarda dos dados por prazos maiores, inclusive para atendimento às legislações vigentes que determinam guarda de dados por períodos de até 05 (cinco) anos;
- Gerenciamento de segurança e proteção de dados contínua;
- Zero perda de dados em situação de disaster/recover;
- Possibilidade de volta de backup em plataforma diferente da atual;
- Dados produtivos seguros, mesmo que sejam utilizados em outros ambientes, garantindo o sigilo necessário.

Os bancos de dados hospedados no SuperCluster estão divididos em 04 (quatro) ambientes distintos e isolados entre si, a saber: Transacional de Produção (TR), Recepção da NFE, Data Warehouse de Produção (DW) e Desenvolvimento, o qual contém as bases de Desenvolvimento TR, Desenvolvimento DW, Testes, Homologação e de Repositórios de Ferramentas Oracle. Fora do SuperCluster, na plataforma X-86 temos o banco de XML da NFE, o DBORG001 e bancos de clientes SCTI. Entre os bancos de dados administrados pela SCTI, os bancos TR e NFE armazenam as bases de dados dos sistemas considerados críticos e que precisam ter garantia de alta disponibilidade. Com essa premissa, o Corpo Técnico da SCTI elaborou um projeto com a seguinte arquitetura:



- Oracle Data Guard para o ambiente Transacional de Produção (DG TR)
- Oracle Data Guard para o ambiente de recepção NFE (DG NFE)
- Zero Data Loss Recovery Appliance para:
  - Todos os ambientes de bancos do SuperCluster
  - Bancos Oracle fora do SuperCluster
  - Clientes SCTI que possuem bancos Oracle, atualmente DETRAN e SSPJ
- Oracle Data Vault para o ambiente Transacional de Produção
- Oracle Data Masking e Subsetting Pack para o ambiente Transacional de Produção

Em caso de falha que venha a deixar os bancos de dados Oracle inoperantes, com o Oracle Data Guard é possível garantir que em um período máximo de 30 minutos, os ambientes TR e NFE estariam operantes novamente e com o backup do Zero Data Loss, os demais sistemas voltariam gradativamente, com zero perda de dados. Com a junção dessas soluções, teremos garantido alta disponibilidade para os sistemas considerados críticos e a solução para a atual situação precária dos nossos backups

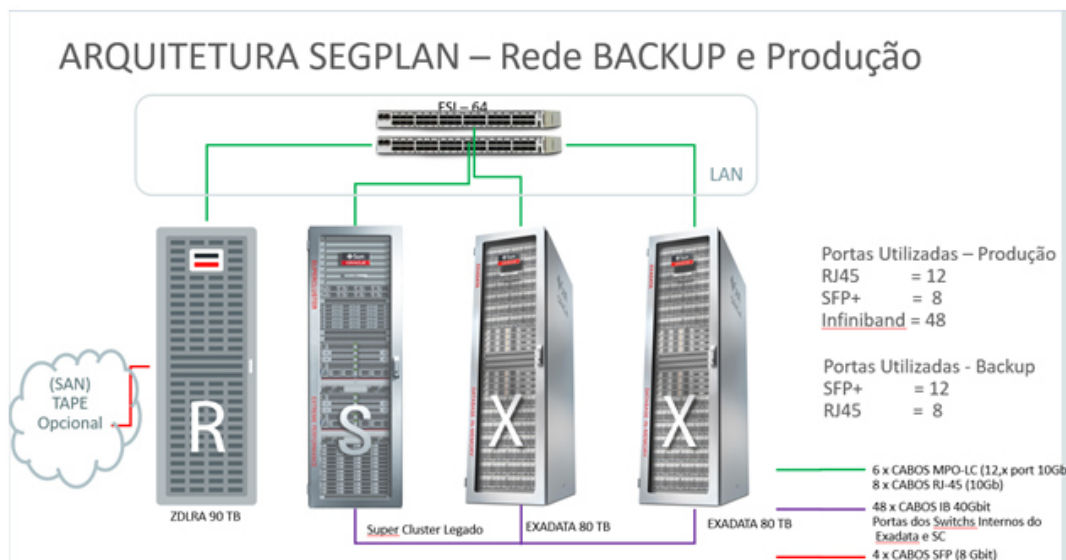
Com as features Oracle Data Vault, Oracle Data Masking e Subsetting Pack será possível controle efetivo sobre a segurança de dados, tanto no que diz respeito ao acesso de usuários e aplicativos ao banco de dados, quanto em relação à cópia de dados produtivos para outros ambientes.

Com a aquisição da solução proposta, espera-se obter os seguintes benefícios:

- Ambientes críticos com garantia de alta disponibilidade;
- Ambiente contra falhas, desastres, erros e corrupções de dados
- Operações de negócio eficientes, aumento na qualidade de serviços prestados pela SCTI, conformidade com regras e aplicações em TI e informações corporativas com alto nível de segurança;
- Aumento da capacidade, da confiabilidade, da estabilidade e do desempenho das atividades de backup e recuperação de dados
- Obtenção de relatórios gerenciais de acompanhamento que permitam identificar, com eficiência, falhas no processo de backup e de recuperação de dados;
- Capacidade de geração de alertas referentes a problemas no backup, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas de forma imediata;
- Garantia da constante atualização do ambiente tecnológico da SCTI/SEGPLAN;
- Facilidade de administração do ambiente de backup;
- Diminuição do tempo de reestabelecimento de sistemas e serviços em caso de problemas que requeiram que os servidores de rede sejam reinstalados ou tenham um reparo mais complexo;

- Execução automática de rotinas de backup e recuperação de dados, reduzindo a dependência de recursos humanos e as falhas no processo;
- Realização de backup e recuperação de dados com mais eficiência, reduzindo o tempo de indisponibilidade de sistemas;
- Possibilidade de realização de backup on-line e off-line, permitindo a execução de tarefas de armazenamento e recuperação durante o horário normal de expediente, sem prejuízo do desempenho das aplicações disponíveis no Datacenter Corporativo;
- Utilização mais eficiente e adequada das estratégias de backup (backup full, incremental ou diferencial) em virtude da simplicidade da recuperação dos dados decorrente das novas facilidades que serão garantidas pela solução de backup;
- Garantia de recuperação dos dados em uma situação de Disaster Recovery, com praticamente nenhuma perda de dados (pode ser configurado para zero perda de dados);
- A SCTI, como provedora de infraestrutura de TI para o Estado, estará apta a oferecer o serviço de backup, com todas as garantias, para os clientes que possuem bases de dados Oracle, independentemente de suas plataformas;
- Elimina a necessidade de janelas de backups, com seus exaustivos processamentos, como ocorre atualmente e conseqüentemente eliminando a concorrência de processamento durante o tempo de execução do backup;
- Recuperação de dados em um ponto específico do tempo;
- Uso dos dados de produção livremente em ambientes de não produção sem violar os regulamentos de privacidade dos dados ou arriscar vazamentos sensíveis de dados;
- Informações sensíveis e sigilosas, quando copiadas para outros ambientes, estarão seguras pois estarão mascaradas e substituídas por valores fictícios e realistas;

Com base no exposto, foi apresentada uma solução com a seguinte arquitetura abaixo. Solução esta que foi devidamente apreciada e validada pelo Oracle:



## JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO E USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É importante ressaltar que essa solução de hardware e software atenderá a um projeto importante e complexo, então há uma enorme responsabilidade atribuída aos produtos que estão sendo comprados e é muito importante que eles funcionem adequadamente. Isso reporta a um treinamento operacional bem elaborado e ministrado e um apoio técnico bem qualificado e aderente à solução adquirida.

3.2 Então é essencial que a aquisição seja ofertada em lote único, de tal forma que a equipe técnica tenha a disposição todos os produtos e serviços de forma harmoniosa, ou seja, produtos entregues nos prazos corretos, serviços prestados no momento e na forma adequada e treinamento plenamente condizente com a solução adquirida. E também, como se trata de um único fornecedor, em regra, o grupo de profissionais é o mesmo ou os grupos disponíveis tem uma integração maior, isso permite a oferta de produtos e de serviços sem descontinuidade e com mais eficiência.

3.3 Além disso, por experiências anteriores, a SCTI/SEGPLAN teve que lidar com situações desconfortáveis relacionadas à administração de responsabilidades de fornecedores distintos, mesmo com atribuições bem definidas nos contratos aquisitivos. Isso reforça o conhecimento – no contexto macro - de que a gestão de recursos e serviços é mais eficiente e menos onerosa através da lida com apenas um fornecedor.



3.4 No mais, a aquisição de diversos produtos e serviços em lote único pode permitir que a SCTI/SEGPLAN tenha grande desconto por volume e é plausível que tal desconto tenha a equivalência de uma possível economia gerada pela oferta de produtos e serviços em lotes separados. Além disso, os produtos de hardware e software e os serviços de suporte e garantia, que representam a maior parte do montante apurado, são ofertados por um fabricante único.

3.5 No que tange a utilização do Sistema de Registro de Preços, o inciso I do Art. 2º do DECRETO Nº 7.437, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, justifica sua utilização quando:

*"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;"*

3.5.1 Portanto, diante da necessidade da SCTI/SEGPLAN contratar prestações desse tipo de serviço para a o eficiente desempenho de suas atribuições, opta-se pela utilização da mesma.

3.6 A SCTI/SEGPLAN com esses posicionamentos demonstra seu compromisso com o princípio constitucional da eficiência, abrangendo a racionalidade dos gastos e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos; e assim afirma que essa forma de contratação busca atingir o melhor custo e o melhor benefício para o Estado de Goiás, sem abrir mão da isonomia, da economicidade, da impessoalidade, da publicidade e, por fim, com esta justificativa, do princípio da motivação.

## DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

### 4.1 Quantidades Demandadas

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Quantidade	Forma de Pagamento
<b>Lote 01</b>					
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	UN	2	Único
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	1	Único
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	8	Único
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	UN	4	Único
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	UN	100.000	Único – Sob Demanda
5	5.1	Serviços Técnicos Especializados	UST	10.500	Único – Sob Demanda

Item	Unidade	Definição da unidade
1.1	UN	UN = 1 x Solução de Alta Disponibilidade de Banco de Dados Oracle (Exadata)
2.1	UN	UN = 1 x Solução de Backup de Banco de Dados Oracle
3.1	UN	UN = 1 x Licença perpétua por processador de Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault
3.2	UN	UN = 1 x Licença perpétua por processador de Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack
4.1	UN	UN = 1 X Learning Credits de capacitação em produtos Oracle, sob demanda.
5.1	UST	UST = 1 X Unidade de Serviço Técnico, sob demanda.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

### 5.1 Objeto:

5.1.1 Contratação de solução de alta disponibilidade, segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, incluindo serviço de instalação, treinamento e serviços técnicos especializados sob demanda.

5.1.2 O fornecimento da solução deverá contemplar minimamente os seguintes itens compostos em lote único:

### 5.2 **Item 1: Solução de Alta Disponibilidade de Banco de Dados Oracle (Exadata):**

#### 5.2.1 *Características Gerais da Solução de Alta Disponibilidade:*

5.2.1.1 Deverá possuir arquitetura que inclua tanto servidores de banco de dados quanto servidores de armazenamento com respectivo software associado, dividindo a carga de processamento entre os servidores de banco de dados e de armazenamento, implementando processamento das consultas ao SGBD na camada de discos possuindo, portanto, servidores inteligentes de armazenamento que tratem o conteúdo do dado e não apenas realizem movimentações de dados não

processados (brutos). Assim, a infraestrutura de armazenamento deve possuir capacidade de interpretar as consultas que são enviadas pelo servidor de banco de dados, reconhecer o predicado e as colunas solicitadas em uma cláusula SQL e transferir apenas os dados que atendam a consulta, reduzindo a movimentação de dados entre os discos e os servidores de banco de dados, de forma a proporcionar uma utilização mais eficiente dos recursos computacionais, com melhor desempenho;

5.2.1.2 O hardware de processamento da solução Oracle Exadata deverá permitir a criação de máquinas virtuais para a instalação de sistema operacional Linux que permita a instalação do Banco de Dados, com capacidade para disponibilizar o quantitativo de memória RAM necessária para a correta operação dos SGBDs;

5.2.1.3 Todos os cabos, conectores, fios, switch Infiniband e componentes necessários para a integração completa da solução, bem como os cabos necessários para integrar a solução à rede institucional deverão ser fornecidos em quantidade e qualidade suficientes para atender corretamente a solução;

5.2.1.4 O Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 80 TB de espaço útil, considerando espelhamento triplo;

5.2.1.5 O Licenciamento do Software Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity deve contemplar 24 (vinte e quatro) licenças do Oracle Exadata Storage Server Software;

5.2.1.6 O Oracle Exadata Storage Server Software é gerenciador dos servidores de armazenamento para aceleração de banco de dados;

5.2.1.7 A solução deverá ter todos os seus componentes redundantes, sem ponto único de falha;

5.2.1.8 A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;

5.2.1.9 Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;

5.2.1.10 Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução;

5.2.1.11 A solução deve permitir a categorização dos alertas enviados em críticos ou de aviso;

5.2.1.12 A solução deve permitir a customização de usuários e perfis com diferentes níveis de acesso;

5.2.1.13 A solução deverá implementar os padrões abertos de gerência de redes SNMP (*Simple Network Management Protocol*), de acordo com a RFC1157, versão 2c ou superior, incluindo a geração de traps;

5.2.1.14 A solução deverá possuir suporte a MIB II (*Management Information Base*), conforme RFC 1213 e implementar MIB privativa;

5.2.1.15 A solução deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá a auto monitoração e geração de logs para a detecção de erros de memória e discos;

5.2.1.16 O software para gerenciamento da solução deverá ser instalado em uma console de gerenciamento disponibilizada como parte da solução ou em uma máquina virtual provida pelo contratante;

5.2.1.17 O software para gerenciamento da solução deverá ser acessado remotamente, através de interface Web ou aplicação instalada no cliente;

5.2.1.18 Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si;

5.2.1.19 A solução deve fornecer um conjunto de métricas que facilitem a monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador, de acordo com as especificações do fabricante;

5.2.1.20 Os softwares componentes da solução deverão ser de uso perpétuo, e a garantia e suporte técnico dos produtos deve estar de acordo com os prazos determinados por estas especificações técnicas para os demais elementos da solução contratada;

5.2.1.21 Todos os componentes que constituem a solução deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

5.2.1.22 Os componentes que constituem a solução deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente no idioma português, falado e escrito no Brasil, ou em inglês;

5.2.1.23 A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas;

5.2.1.24 A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;

5.2.1.25 A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas. Todos os cabos e adaptadores necessários para o correto funcionamento da solução devem ser incluídos e instalados;

5.2.1.26 Os gabinetes (racks) devem ser do mesmo fabricante da solução, ou serem fornecidos em regime de OEM. Devem também vir acompanhados de base de fixação, PDUs, cabos e fontes de energia e outros acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;

5.2.1.27 Os equipamentos que compõem a solução deverão ter tensão de 200-240 VAC fase-fase e frequência de 60 Hz,

**5.2.2 Características Técnicas da Solução de Alta Disponibilidade:**

5.2.2.1 2 (dois) databases servers, cada um composto por no mínimo:

1. 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2699 v4 com 22 (vinte e dois) cores cada, contendo metade habilitado;
2. 768 GB de memória DDR4 DIMM;
3. Controladora de disco com 1 GB com bateria para Backed Write Cache;
4. 4 (quatro) discos de 600GB e 10.000 RPM;
5. 2 (duas) portas QDR (40Gbs) InfiniBand;
6. 4 (quatro) portas Ethernet 1/10 Gb (cobre);
7. 2 (duas) portas Ethernet 10 Gb (ótico);
8. 1 (uma) porta Ethernet ILOM;
9. 2 (duas) Power Supplies redundantes hot swappable.

5.2.2.2 3 (três) Exadata Storage Servers, cada um composto por no mínimo:

10. 2 (dois) processadores Intel Xeon E5- 2630 v4 com 10 (dez) cores cada
11. 128 GB de memória DDR4 DIMM;
12. 4 (quatro) PCI Flash Cards com 3.2 TB;
13. 12 (doze) discos de 8TB de 7200 RPMs;

5.2.2.3 3 x 36 -portas QDR (40 Gb/sec) InfiniBand Switches;

5.2.2.4 Rack de 42U: 2 (duas) Power Distributions Units - PDU's, redundantes;

5.2.2.5 1 (um) Switch Ethernet 1 Gbt/s para gerenciamento da solução;

5.2.2.6 1 (um) Switch Ethernet 10 Gb(ótico) com no mínimo 64 portas ativas em cada, e que deverá acompanhar todos os cabos e Gbics necessárias para conexão;

**5.2.3 Serviço de Instalação da Solução de Alta Disponibilidade:**

5.2.3.1 O serviço de instalação solicitado tem como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição da solução, através de implantação adequada conforme orientação do fabricante. Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, dessa forma, busca-se alcançar os seguintes benefícios: maximizar o valor do investimento realizado; acelerar a adoção e retorno sobre o investimento; garantir a prontidão operacional e reduzir os riscos de implementação;

5.2.3.2 Os serviços de instalação inicial deverão ser realizados pelo fabricante, onde estarão contempladas as seguintes etapas:

1. Análise do ambiente elétrico do cliente bem como recomendações caso sejam necessárias para a energização do hardware;
2. Instalação física do hardware e dos demais componentes que façam parte da solução, como gbics, cabeamentos, switches. Assim como a energização de todos os componentes;
3. Instalação lógica dos softwares necessários para o funcionamento do Exadata;
4. Deverá ser criada uma base de dados no Exadata seguindo as melhores práticas;
5. Deverá ser criado até 04 máquinas virtuais;
6. Caso necessário deverá ser realizada atualização das versões dos sistemas operacionais e demais componentes da solução;
7. Caso necessário deverá ser realizado a atualização de firmwares e/ou patches;
8. Testes dos itens instalados e atualizados;
9. A Solução deverá ser conectado na rede LAN da CONTRATANTE;
10. Deverá ser fornecida ao final da implementação toda a documentação contendo as configurações realizadas do Exadata;

5.2.3.3 As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da CONTRATANTE, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do DATACENTER.

5.2.3.4 Todas as adequações necessárias deverão ser verificadas previamente pela LICITANTE, que poderá se utilizar de visita técnica prévia ou solicitação de informações técnicas à CONTRATANTE. As condições sobre a visita técnica prévia, estão listadas no item 7 do presente Termo de Referência.

5.2.3.5 A solução ofertada deverá ser interligada através de rede *infiniband ao SuperCluster Half T5/8* atual existente e deverá ser fornecido todos os componentes necessários para esta conectividade;

**5.3 Item 2: Solução de Backup de Banco de Dados Oracle:****5.3.1 Características Gerais da Solução de Backup (Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance):**

5.3.1.1 A solução deve permitir a realização de cópias de segurança do banco de dados Oracle de forma incremental, mantendo para este propósito um mapeamento dos blocos modificados individualmente, sem necessidade de varredura completa dos arquivos da base durante a operação de backup, com o objetivo de reduzir o tempo necessário para a realização de backups;

5.3.1.2 A solução deverá ter todos os seus componentes redundantes, sem ponto único de falha;

5.3.1.3 A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;

5.3.1.4 Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;

5.3.1.5 O Zero Data Loss Recovery Appliance deverá possuir capacidade de armazenamento de Backup de no mínimo 90 TB de espaço útil, considerando espelhamento duplo;

5.3.1.6 O Licenciamento do Software Zero Data Loss Recovery Appliance deve contemplar 36 (trinta e seis) licenças do Zero Data Loss Recovery Appliance Software;

1. O Zero Data Loss Recovery Appliance Software é gerenciador dos de aceleração para otimização do backup de Databases Oracle;(questão de tributação sobre HW e SW)

5.3.1.7 Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução;

5.3.1.8 A solução deve permitir a categorização dos alertas enviados em críticos ou de aviso;

5.3.1.9 A solução deve permitir a customização de usuários e perfis com diferentes níveis de acesso;

5.3.1.10 A solução deverá implementar os padrões abertos de gerência de redes SNMP (*Simple Network Management Protocol*), de acordo com a RFC1157, versão 2c ou superior, incluindo a geração de traps;

5.3.1.11 A solução deverá possuir suporte a MIB II (*Management Information Base*), conforme RFC 1213 e implementar MIB privativa;

5.3.1.12 A solução deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá a auto monitoração e geração de logs para a detecção de erros de memória e discos;

5.3.1.13 O software para gerenciamento da solução deverá ser instalado em uma console de gerenciamento disponibilizada como parte da solução ou em uma máquina virtual provida pelo contratante;

5.3.1.14 O software para gerenciamento da solução deverá ser acessado remotamente, através de interface Web ou aplicação instalada no cliente;

5.3.1.15 Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si;

5.3.1.16 A solução deve fornecer um conjunto de métricas que facilitem a monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador, de acordo com as especificações do fabricante;

5.3.1.17 A solução deverá ser especializada para proteção dos bancos de dados Oracle versões 11, 12 e superiores em qualquer arquitetura de Sistema Operacional e Processador;

5.3.1.18 A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes;

5.3.1.19 Capacidade Líquida: Área disponível para armazenamento de dados e uso dos sistemas operacionais, sem considerar compressão, compactação de dados, ou dados duplicados por opções como mirror, dual copy, RAID (conforme definido pela SNIA - Storage Networking Industry Association) ou discos hot-spare;

5.3.1.20 A solução contém unidades backup e proteção de bancos de dados em disco, a qual deve ser composta por unidades dedicadas única e exclusivamente às funções de backup e restore, com as seguintes requisitos:

1. Deve possuir a capacidade de desduplicar os dados armazenados.
2. Deve possuir a capacidade de compactar os dados armazenados.
3. A funcionalidade de desduplicação deve ser feita de forma nativa, sem a necessidade de hardwares ou softwares externos ao equipamento.

5.3.1.21 A solução deve ser capaz de permitir cópias incrementais por tempo indeterminado (backups do tipo incremental sem limites de quantidade ou tempo), eliminando a necessidade de cópias "Full" (backups Full) eventuais;

5.3.1.22 A solução deve permitir a criação de conjuntos de cópias "full" do tipo "Point-n-time" para recuperação completa do banco de dados Oracle a qualquer momento;

5.3.1.23 A solução deve permitir o restore granular dos backups efetuados;



5.3.1.24 A solução deve ser capaz de efetuar backups em fitotecas, em especial compatível com a fitoteca IBM TS-3500;

5.3.1.25 A solução deve ter a capacidade de realizar as operações de backup com um desempenho mínimo de 2 (dois) terabytes por hora;

5.3.1.26 A solução deve ter a capacidade de realizar as operações de restore com um desempenho mínimo de 2 (dois) terabytes por hora;

5.3.1.27 A solução deve conectar com o ORACLE SUPERCLUSTER T5-8 Half ou Superior e Exadata X6-2 ou Superior, com velocidade mínima de 10 (dez) Gbps;

5.3.1.28 Os softwares componentes da solução deverão ser de uso perpétuo, e a garantia e suporte técnico dos produtos deve estar de acordo com os prazos determinados por estas especificações técnicas para os demais elementos da solução contratada;

5.3.1.29 Todos os componentes que constituem a solução deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

5.3.1.30 Os componentes que constituem a solução deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente no idioma português, falado e escrito no Brasil, ou em inglês;

5.3.1.31 A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas;

5.3.1.32 A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;

5.3.1.33 A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas. Todos os cabos e adaptadores necessários para o correto funcionamento da solução devem ser incluídos e instalados;

5.3.1.34 Os gabinetes (racks) devem ser do mesmo fabricante da solução, ou serem fornecidos em regime de OEM. Devem também vir acompanhados de base de fixação, PDUs, cabos e fontes de energia e outros acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;

5.3.1.35 Os equipamentos que compõem a solução deverão ter tensão de 200-240 VAC fase-fase e frequência de 60 Hz;

#### 5.3.2 **Características Técnicas da Solução de Backup:**

5.3.2.1 2 (dois) compute servers, cada um composto por no mínimo:

1. 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2699 v4 com 22 (vinte e dois) cores cada;
2. 256 GB de memória DDR4 DIMM;
3. Controladora HBA de disco com 1 GB com bateria para Backed Write Cache;
4. 2 (duas) portas QDR (40Gbs) InfiniBand;
5. 3 (três) portas Ethernet 1/10 Gb (cobre);
6. 2 (duas) portas Ethernet 10 Gb/s (ótico);
7. 2 (duas) portas 16 Gb/s Fibre Channel;
8. 2 (duas) Power Supplies redundantes hot swappable

5.3.2.2 3 (três) Storage Servers, cada um composto por no mínimo:

9. 2 (dois) processadores Intel Xeon E5- 2630 v4 com 10 (dez) cores cada
10. 128 GB de memória DDR4 DIMM;
11. 2 (dois) PCI Flash Cards com 3.2 TB;
12. 12 (doze) discos de 8TB de 7200 RPMs;

5.3.2.3 2 x 36 -portas QDR (40 Gb/sec) InfiniBand Switches;

5.3.2.4 Rack de 42U: 2 (duas) Power Distributions Units - PDU's, redundantes;

5.3.2.5 1 (um) Switch Ethernet 1 Gb/s para gerenciamento da solução;

5.3.2.6 Deverão ser inclusos os softwares de gerenciamento, aceleração e controle de backup para a quantidade de discos inclusos na solução;

#### 5.3.3 **Serviço de Instalação da Solução de Backup:**

5.3.3.1 O serviço de instalação solicitado tem como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição da solução, através de implantação adequada conforme orientação do fabricante. Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, dessa forma, busca-se alcançar os seguintes benefícios: maximizar o valor do investimento realizado; acelerar a adoção e retorno sobre o investimento; garantir a prontidão operacional e reduzir os riscos de implementação;

5.3.3.2 Os serviços de instalação inicial deverão ser realizados pelo fabricante, onde estarão contempladas as seguintes etapas:

1. Análise do ambiente elétrico do cliente bem como recomendações caso sejam necessárias para a energização do hardware;
2. Instalação física do hardware e dos demais componentes que façam parte da solução, como gbics, cabeamentos, switches. Assim como a energização de todos os componentes;
3. Instalação lógica dos softwares necessários para o funcionamento do backup no ZDRLA;
4. Deverá ser realizado pelo menos o backup de uma base de dados de produção definido pela CONTRATANTE;
5. Atualização das versões dos sistemas operacionais e demais componentes da solução;
6. Caso necessário deverá ser realizado a atualização de firmwares e/ou patches;
7. Testes dos itens instalados e atualizados;
8. A solução deverá ser conectada na rede LAN da CONTRATANTE;
9. Deverá ser fornecida ao final da implementação toda a documentação contendo as configurações realizadas do Zero Data Loss.

5.3.3.3 As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da CONTRATANTE, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do DATACENTER.

5.3.3.4 Todas as adequações necessárias deverão ser verificadas previamente pela LICITANTE, que poderá se utilizar de visita técnica prévia ou solicitação de informações técnicas à CONTRATANTE. As condições sobre a visita técnica prévia, estão listadas no item 7 do presente Termo de Referência.

#### 5.4 **Item 3: Solução de Segurança de Dados de Banco de Dados Oracle:**

5.4.1 Com a contratação de licenciamento Oracle para composição da solução ofertada, Oracle *Data Vault*, Oracle *Data Masking e Subsetting Pack* será possível controle efetivo sobre a segurança de dados, tanto no que diz respeito ao acesso de usuários e aplicativos ao banco de dados, quanto em relação à cópia de dados produtivos para outros ambientes.

5.4.2 O modelo de aquisição dos softwares será licença de uso perpétuo, com garantia e suporte as atualizações conforme será descrito no capítulo específico;

##### 5.4.2.1 **Licença de Uso Perpétuo: Oracle Database Vault:**

1. Tem como principal característica o controle quando, onde e por quem os dados e as aplicações podem ser acessados, protegendo sua empresa contra a ameaça mais comum a segurança: usuários internos mal-intencionados. Aplicando o conceito de separação de tarefas (*segregation of duties – SoD*), mesmo entre administradores, o Oracle *Database Vault* serve como um robusto controle preventivo adicional para ajudar a atender ou superar a rígida necessidade de conformidade e requisitos de privacidade de hoje em dia;

##### 5.4.2.2 **Licença de Uso Perpétuo: Oracle Data Masking and Subsetting Pack:**

2. Permite o mascaramento de informações sensíveis e/ou confidenciais durante cópias de dados de sistemas produção para ambientes de testes, prevenindo que dados confidenciais não sejam visualizados por pessoas não autorizadas. Apresenta máscaras de transformação pré-formatadas, assim como permite mascaramentos definidos pelo usuário. Em quaisquer de suas atividades, seja de mascaramento ou de subconjuntos, é observada e mantida, automaticamente, a Integridade Referencial do banco de dados de origem.

5.4.3 O Oracle *Data Guard* é uma *feature* integrante do software Oracle *Database Enterprise Edition*, dessa forma não sendo necessário sua aquisição;

5.4.4 Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pela CONTRATANTE, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes;

5.4.5 Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recentes;

#### 5.5 **Item 4: Serviço de capacitação técnica**

5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda, até 100.000 (cem mil) *Learning Credits (cupons)* para utilização em treinamentos em qualquer dos cursos oficiais da Oracle ou Treinamentos Customizados nas tecnologias para atender às necessidades da CONTRATANTE;

5.5.2 A CONTRATANTE poderá usar estes cupons de treinamento para inscrever seus funcionários em qualquer treinamento oficial Oracle ou customizado, durante toda a vigência do contrato, em turmas abertas ou exclusivas para seus funcionários.

5.5.3 Dentre os treinamentos customizados, a CONTRATADA deverá estar apta a fornecer pelo menos:

5.5.3.1 Treinamento na Solução de Alta Disponibilidade (Exadata);

5.5.3.2 Treinamento na Solução de Backup (Zero DataLoss Recovery Appliance);

5.5.3.3 Treinamento na Solução de Segurança de Dados de Banco de Dados Oracle (Data Vault e Data Masking and Subsetting Pack).

5.5.4 O quantitativo de até 100.000 (cem mil) *Learning Credits (coupons)* deverão ser suficientes para utilização, em pelo menos, os treinamentos listados acima, para no mínimo 10 (dez) participantes por turma.

5.5.5 O treinamento poderá ser realizado em Goiânia, na Sede da CONTRATANTE e/ou em centros de treinamentos oficiais do fabricante.

1. Os treinamentos realizados nos centros de treinamentos oficiais do fabricante, deverão ser levados em consideração a disponibilidade primeiramente da realização em Goiânia, caso contrário poderá ser analisado junto a CONTRATADA a possibilidade da realização em outra localidade. Será permitido apenas o estado do Distrito Federal como localidade fora do eixo da cidade de Goiânia para realização dos treinamentos em centros oficiais;
2. Os custos necessários para realização do treinamento nos centros oficiais serão de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser considerado todos os custos diretos, tais como: o deslocamento, hospedagem, infraestrutura tecnológica, link de internet;
3. Os treinamentos que serão realizados na Sede da CONTRATANTE, a infraestrutura necessária tais como: sala de treinamento, projetor, computadores, link de internet, será de responsabilidade da CONTRATANTE;
4. O endereço para realização dos treinamentos será na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada no endereço Complexo Fazendário – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900;

5.5.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de até o segundo dia útil após o início do treinamento, solicitar a substituição do instrutor que venha a ser considerado didaticamente inadequado pela simples maioria dos participantes. Eventual substituição deverá ser promovida em, no máximo, 10 (dez) dias, contados da solicitação por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA. Nesse caso, o conteúdo programático deverá ser reiniciado;

5.5.7 Deverão ser fornecidas, no primeiro dia de aula, apostilas oficiais de treinamento para cada um dos participantes, as quais deverão conter todo o conteúdo a ser abordado no respectivo treinamento. Ressalta-se que tal material deverá ser entregue em formato digital e/ou em apostilas a cada um dos participantes. Eles deverão estar disponíveis em português (brasileiro), com exceção daqueles usados no treinamento técnicos dos produtos e/ou solução, que poderão estar escritos em inglês;

5.5.8 A CONTRATADA fornecerá aos participantes com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos treinamentos os respectivos certificados oficiais de conclusão;

5.5.9 A CONTRATADA fornecerá cópia da folha de frequência ao final de cada treinamento ministrado;

5.5.10 Os participantes preencherão, no último dia de aula, questionário de avaliação dos treinamentos conforme modelo constante no Apêndice “G”.

5.5.11 Cada um dos aspectos descritos será avaliado pelos participantes como: excelente, bom, regular, ruim ou péssimo. O resultado será comunicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 10 (dez) dias. Caso 4 (quatro) ou mais dos itens do questionário tenham avaliação ruim por mais de 50% (cinquenta por cento) dos treinandos, a CONTRATADA deverá reeditar o treinamento, por quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### 5.5.12 Avaliação do Treinamento e Questionário de Avaliação:

5.5.12.1 A avaliação dos treinamentos será feita, de forma que eventual necessidade de sua reedição se aplicará somente à turma que o tenha reprovado, conforme os critérios a seguir.

1. Para que o treinamento seja considerado APROVADO, é necessário que a média de 50%+1 das avaliações individuais de todos os treinandos, de determinada turma, seja igual ou superior a 3,0.
2. Cada tópico da avaliação terá a média aferida separadamente, com somatória e ajuste de fração, se for o caso, realizada no cômputo final da média da turma.
3. Para os treinamentos que serão realizados na Sede da CONTRATANTE, os itens referentes a infraestrutura não serão considerados para efeito de cálculo;

5.5.12.2 Ao final do treinamento será realizado avaliação, por cada participante, conforme modelo do Apêndice “H”.

#### 5.6 **Item 5: Serviços Técnicos Especializados (UST):**

5.6.1 A prestação dos Serviços Técnicos Especializados nas Tecnologias será requisitada, sob demanda, por solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS) mensuradas em Unidades de Serviço Técnico – UST;

5.6.2 A critério da CONTRATANTE os serviços poderão ser realizados de forma REMOTA ou ON-SITE, ou seja, no ambiente da CONTRATANTE, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes;

5.6.3 Considerando-se que os serviços que serão realizados em Goiânia-GO, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.6.4 O aceite e o posterior pagamento dos serviços, softwares e treinamentos executados e entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 03 (três) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite Definitivo;

5.6.5 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, conforme detalhamento da descrição no Apêndice “E”, conforme pacote mínimo de UST's. Tais atividades, quantidades, valores e serviços a serem utilizados com base nessa métrica, obrigatoriamente, serão definidas em Ordens de Serviço específicas. Caberá a CONTRATADA caso haja necessidade técnica subcontratar o fabricante da solução ofertada para eventuais serviços necessários, sem acréscimos dos custos pré-estabelecidos no contrato.

5.6.6 Entende-se por UST – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

5.6.7 É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

5.6.8 É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.

5.6.9 A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.

5.6.10 As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

5.6.11 Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada, por ser considerada atividade complexa de execução;

5.6.12 O esforço para a realização de uma tarefa é obtido pelo somatório dos esforços de cada atividade a que a compõe. O esforço de cada atividade é obtido por meio do produto da expectativa de tempo utilizado e grau de complexidade da atividade, segundo a seguinte fórmula:

**$E = (T \times Fc)$  onde:**

**E = Esforço (Calculado em quantidade de USTs).**

**T = Tempo estimado para realização da Atividade (Horas de trabalho).**

**Fc = Fator de multiplicação da Complexidade.**

5.6.13 A classificação dos tipos de serviços, complexidade e fator de multiplicação a serem consideradas para o cálculo das UST's, seguirão as especificações apresentadas no Apêndice “E”.

## **DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

### **6.1.1 Disposições Gerais:**

6.1.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para os itens 1, 2 e 3 licitados, contados a partir da emissão do Aceite da Solução;

6.1.1.2 A CONTRATADA deve garantir por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de aceite definitivo da solução. Incluindo o fornecimento dos componentes da solução, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos;

6.1.2 Entende-se por “garantia” ou “suporte” ou “manutenção”, doravante denominado como “garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

6.1.2.1 Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.1.2.2 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.1.3 Para os itens 1, 2 e 3 a serem adquiridos, entende-se por “suporte e atualização de versão”, o serviço, conforme definido pela Oracle, disponibilizado pelo fabricante (através do site *My Oracle Support* <https://support.oracle.com>), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Aceite da Solução:

1. Acesso às bases de conhecimento;
2. Atendimento remoto (web ou telefone) para chamados de suporte técnico, que podem ser abertos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24 x 7), com opção de língua portuguesa;
3. Atualização de versão;
4. Disponibilização de patches corretivos;
5. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos;
6. Demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos

6.1.3.1 No caso de indisponibilidade do site My Oracle Support, quando da tentativa de uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada a providenciar outro canal ou meio, pelo qual o serviço de suporte técnico ou acesso às atualizações de versões sejam providos;

6.1.3.2 O suporte e atualização aos itens 1,2 3 consiste em:

1. Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas e essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
2. Scripts de atualização;
3. Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui atualização para novas versões dos programas, versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;
4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE as atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares objetos da contratação tão logo ocorra a sua homologação e publicação pelo fabricante;
5. A CONTRATADA deverá informar pró ativamente a CONTRATANTE sobre a descoberta de bugs e as suas respectivas correções nos softwares relacionados desta contratação, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;
6. A CONTRATADA deverá fornecer scripts de atualização para correção de software, se for o caso, atualização de software e correções, alertas de segurança e atualizações críticas de software por meio de patches. Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;
7. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE informações detalhadas e toda a documentação aplicável sobre os erros ou bugs e seus possíveis impactos;
8. A CONTRATANTE terá como opção executar ou não as atualizações de software disponibilizadas;
9. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
10. Resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
11. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das funcionalidades de software que compõe a solução;
12. Deverá prestar o serviço de suporte nas modalidades telefônica, via Web e/ou presencial On-Site;
13. O Serviço de suporte telefônico do fabricante deverá ser em português do Brasil;
14. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante o período de garantia, para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso ao sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento de chamados;
16. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, além de acesso ao sistema de suporte online, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados. No ato da assinatura do contrato deverá informar, em papel timbrado com o nome da empresa, os números e endereços eletrônicos de contato;
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um conjunto de identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;



18. Ao final da abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo no mínimo:
  1. Número do chamado;
  2. Data e hora do chamado;
  3. Severidade do erro;
19. A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE;
20. Ao concluir o chamado, deverá ser emitido relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:
  1. Número do chamado;
  2. Data e hora do chamado;
  3. Data e hora do início e do término do atendimento;
  4. Total de horas utilizadas para o atendimento completo;
  5. Severidade do erro;
  6. Identificação do problema;
  7. Solução de contorno aplicada;
  8. Solução definitiva aplicada.
21. Os serviços de suporte técnico dos componentes de hardware deverão ser realizados pelo fabricante da solução, em todos os casos, a CONTRATADA se responsabiliza integralmente por qualquer dano que venha a ocorrer na solução ou nos dados, sendo esta a única responsável por todos os eventos relacionados à solução;

#### **REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

7.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

7.3 A reunião realizar-se-á no local indicado pelo Gestor do Contrato em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

7.4 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto.

7.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

7.6 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da CONTRATANTE.

#### **DA VISTORIA:**

8.1 A proponente interessada em participar do certame poderá comparecer a SCTI/SEGPLAN com no mínimo até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de encerramento do recebimento de propostas, para fins de conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta tendo em vista as nuances especificadas nos itens 1 e 2 referentes as adequações que se farão necessárias para instalação física dos equipamentos aqui licitados no Datacenter em Container da CONTRATANTE. Esta visita deve ser registrada através do TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante no Apêndice "A" anexado neste Termo de Referência, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação e proposta de preços, sob pena de inabilitação. O termo deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal da proponente e pelo Coordenador da - SCTI/SEGPLAN, deixando registrado que todos os detalhes que envolvem o objeto desta contratação foram devidamente repassados. A visita deve ser previamente agendada com o SCTI/SEGPLAN, através do telefone TEL. (62)3269 4222;

8.2 A finalidade da vistoria é para a proponente inteirar-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, tomando a ciência da localização para instalações dos equipamentos, bem como as adequações necessárias para instalação dos equipamentos.

8.3 Caso a proponente não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, declaração formal assinada pelo responsável técnico da LICITANTE, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, seja na área técnica ou financeira, referentes ao escopo do contrato. O modelo desta declaração consta no Apêndice "B", anexado neste Termo de Referência.

8.4 O endereço para realização da vistoria é Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900;

#### **DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

9.1 O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste TR.

9.2 Conforme deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que "*A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes*", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*".

9.3 Justifica-se a necessidade de lote único que agrupe todos os itens deste TR, para adquirir uma solução integrada de alta disponibilidade, segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica. No tocante aos itens do lote único, todos guardam correlação entre si.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1 Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação dos serviços, exceto os serviços do fabricante da solução. Caso seja detectada constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto na lei 8.666/93;

#### **DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:**

12.1 É vedada a participação de consórcio de empresas;

12.2 Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, podendo ser fornecido por diversas empresas atualmente.

12.3 Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…)

*Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:*

*“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o designio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.) (Grifos nossos).*

12.4 O TCU vem entendendo, sobre o assunto, que “A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas, em certame licitatório, é discricionária, porém deve ser devidamente justificada em processo administrativo” (TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª Câmara), que está sendo realizado neste documento conforme todo exposto acima.

12.5 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que contratação é perfeitamente pertinente e compatível às empresas atuantes no objeto licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso do objeto em comento.

12.6 A SEGPLAN espera como resultado deste processo, contratar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, com ampla experiência na execução de atividades operacionais e gerenciais de atendimento, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades de informações das diversas áreas gestoras do

Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

12.7 A previsão de seleção de um único fornecedor para o objeto desta licitação visa garantir a compatibilidade e funcionamento da solução proposta. Para evitar possível situação de indisponibilidade das aplicações que são apoiadas pela solução adquirida, não está prevista a separação em lotes dos softwares da solução, do hardware e dos serviços técnicos prestados;

### **PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A homologação será realizada a partir da documentação técnica do equipamento, que deverá ser disponibilizada pelo fornecedor/fabricante que comprove todas as especificações técnicas contidas neste documento;

13.2 A LICITANTE deverá disponibilizar, juntamente com a Carta-Proposta, a documentação com o seguinte conteúdo:

13.2.1 Fabricante: Nome do fabricante do(s) produto(s).

13.2.2 Modelo: Modelo do(s) produto(s).

13.2.3 Procedência: Procedência do(s) produto(s), contendo informações do País de origem e da unidade fabril.

13.2.4 Fabricação: Data de fabricação do(s) produto(s).

13.2.5 Suporte: Endereço na Internet (site) do fabricante onde seja possível a obtenção de literatura técnica (especificações detalhadas, consumíveis, FAQ ) e drivers atualizados.

13.2.6 Checklist: Comprovação de cumprimento dos termos de referência através de checklist onde cada item do edital deverá ser comprovadamente atendido através de documentação técnica pública do fabricante.

13.2.7 Anexos: Documentação descritiva do(s) produto(s) e da configuração ofertada, com relação detalhada dos componentes/produtos tanto de hardware (quantidades de placas, SFP's, fontes, etc), como de software (relação de todas as licenças ofertadas), anexando catálogos e folhetos.

13.3 Caso a CONTRATADA julgue necessário poderá ser solicitado um exemplar do equipamento para homologação técnica, que deverá ser entregue para homologação no endereço abaixo, em horário comercial, no prazo de até 15 dias corridos da convocação;

13.4 O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas;

13.5 A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação da solução em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida em até 10 (dez) dias úteis após o aceite de entrega do presente edital;

13.6 A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do CONTRATANTE essa definição.

13.7 A Entrega deverá ser realizada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada no endereço Complexo Fazendário – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900, previamente agendada através do telefone (62) 3269-4222;

13.8 Para essa homologação a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias para serem realizados os testes do equipamento, bem como técnico para acompanhar todo o processo e dirimir quaisquer dúvidas acerca do equipamento

13.9 Finalizada a etapa de instalação, os técnicos da SEGPLAN efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo Recebimento Definitivo ou Aceite da Solução.

13.10 Para fins de logística fica convencionado:

13.11 Para fins de logística fica convencionado dos Itens 1,2,3 e 4:

13.11.1 Aceite de Entrega – Aceite dos itens 1 e 2 por parte da CONTRATANTE da entrega e instalação física de todos os componentes;

13.11.2 Aceite da Definitivo - Aceite final dos itens 1 e 2 por parte da CONTRATANTE e de toda a solução incluindo-se todas as atividades da instalação;

13.11.3 Aceite de Entrega – Aceite do item 3 por parte da CONTRATANTE da disponibilização do link de acesso para download dos softwares e manuais;

13.11.4 Aceite da Definitivo – Aceite do item 3 por parte da CONTRATANTE da constatação do quantitativo e produtos previsto neste Termo de Referência;

13.11.5 Aceite de Entrega – Aceite do item 4 por parte da CONTRATANTE com o termino dos treinamentos e entrega da avaliação formal dos alunos conforme as regras definidas;

13.11.6 Aceite da Definitivo – Aceite do item 4 por parte da CONTRATANTE da constatação do atingimento mínimo dos critérios previsto neste Termo de Referência;

## 5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (UST'S) – ITEM

14.1 Considerando a ampla abrangência dos serviços técnicos especializados, bem como a dinâmica da evolução da tecnologia da informação, não é possível estabelecer previamente, no catálogo de serviços, todas as atividades que poderão ser realizadas. Assim, para atividades não descritas no Apêndice “E”, a classificação do grau de complexidade e a quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, serão estabelecidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no momento do planejamento das ordens de serviço.

14.1.1 Após definição do grau de complexidade e da quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, as atividades não previstas pela CONTRATADA deverão ser incluídas no Apêndice “E”.

14.2 Vale salientar que os serviços técnicos especializados, seu desembolso ocorrerá somente com a execução das Ordens de Serviço, ou seja, trata-se de um serviço sob demanda.

14.3 A quantidade máxima de UST's, citada neste Termo de Referência, não representa um compromisso da CONTRATANTE com o seu consumo integral.

14.4 Os prazos para execução das ordens de serviço referentes aos serviços técnicos especializados, deverão ser definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante o planejamento das ordens de serviço.

### 14.5 ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

14.5.1 As solicitações de execução dos serviços técnicos especializados, serão expressas pela CONTRATANTE por meio de ordens de serviço, conforme modelo constante Apêndice “D”, nas quais deverão apresentar inicialmente as seguintes informações:

1. Número da ordem de serviço;
2. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
3. Data da abertura;
4. Identificação do requisitante e do Gestor do Contrato;

14.5.2 As solicitações serão preenchidas pela CONTRATANTE e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato.

14.5.3 Imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, deverá ser agendada reunião preliminar, onde a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão alinhar o entendimento geral da demanda, os critérios técnicos exigidos, objetivos que deverão ser alcançados e esclarecer possíveis dúvidas.

14.5.3.1 O tempo gasto durante a reunião preliminar de alinhamento, citada no item deste Termo de Referência, não será contabilizado no valor final da ordem de serviço, isto é, não será permitido cobrança de UST para esta atividade.

14.5.4 Após a primeira reunião de alinhamento, citada no item 14.5.3 deste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá apresentar um planejamento do atendimento, no qual deverá conter:

1. Uma proposta preliminar de solução do problema apresentado;
2. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Apêndice “E”;
3. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade;
4. As atividades que serão executadas;
5. Proposta de cronograma para a execução da demanda, com a data planejada para o término do atendimento conforme descrito no item 14.4 deste Termo de Referência;

14.5.5 Ao concluir o planejamento, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE e informar na ordem de serviço, que será encaminhada pela CONTRATANTE, minimamente as seguintes informações:

1. Número da ORDEM DE SERVIÇO;
2. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
3. Data da abertura;
4. Data de início da execução da ordem de serviço;
5. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Apêndice “E”;
6. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade;
7. Data planejada para o término do atendimento conforme descrito no item 14.4 deste Termo de Referência.
8. Valor total (R\$) da ordem de serviço em questão;
9. Assinatura do gestor do Contrato e responsável técnico, ambos da CONTRATADA.

14.5.6 Ao receber o planejamento e a ordem de serviço elaborados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE analisará todas as informações fornecidas.

14.5.6.1 Caso julgue ser necessário algum ajuste, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada.

14.5.6.2 Caso esteja de acordo com todas as informações fornecidas, a CONTRATANTE poderá autorizar formalmente a execução dos serviços objeto da referida ordem de serviço.

14.5.7 A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE, de informação detalhada sobre o andamento e execução das ordens de serviço, mantendo-a atualizadas e disponíveis até o décimo dia útil do mês subsequente durante toda a vigência do Contrato.

14.5.8 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento da ordem de serviço à CONTRATANTE, informando além das informações descritas no item 14.5.5 deste Termo de Referência e seus subitens, a data efetiva da conclusão do serviço.

14.5.8.1 A data efetiva de início e de conclusão do serviço, informada pela CONTRATADA, no fechamento da ordem de serviço, será usada para verificar se os níveis mínimos de serviço, descritos no item 14.6 deste Termo de Referência, foram ou não atendidos.

14.5.9 Após receber tais informações, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Recebimento Provisório e disporá de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar:

1. A adequabilidade dos serviços prestados, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos para a ordem de serviço;
2. A documentação referente aos procedimentos realizados pela CONTRATADA;

14.5.10 Caso a CONTRATANTE identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 3 (três) dias úteis.

14.5.10.1 Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três), a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo, para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

14.5.10.2 A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

14.5.11 Uma vez aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, descrito no Anexo B – Modelo de Ordem de Serviço e Termo de Recebimento e autorizará o fechamento da ordem de serviço, facultando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento.

14.5.12 É facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da execução de ordem de serviço, mesmo já tendo sido iniciadas. Neste caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pelas etapas comprovadamente realizadas.

#### 14.6 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZIDOS – UST's:

14.6.1 Os níveis mínimos dos serviços técnicos especializados, serão medidos com base em 2 (dois) indicadores mensais e individuais por ordem de serviço. São eles:

14.6.1.1 **Indicador de Ordens de Serviço Concluídas com Atraso:** Indicador irá verificar se o prazo estabelecido para a conclusão das ordens de serviço foi cumprido.

1. **Limite Aceitável:** Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) dias úteis de atraso na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se o atraso for superior a 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

14.6.1.2 **Indicador de Não-conformidade:** Indicador mede a quantidade de não-conformidades detectadas na execução da ordem de serviço em questão. Falhas nos serviços prestados, na metrificação ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, o não cumprimento dos critérios técnicos exigidos serão considerados como não-conformidades.

1. **Limite Aceitável:** Poderão ser detectadas, CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três) a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

14.6.2 Conforme descrito no 14.6.1 deste Termo de Referência e seus subitens, segue abaixo as metas de atendimento referentes a execução de cada ordem de serviço, ou seja, o limite aceitável:

Indicador	Meta de Atendimento
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	Até 3 (três) dias úteis de atraso por ordem de serviço.
Não-conformidade	Até 3 (três) não-conformidades por ordem de



	serviço.
--	----------

14.6.3 A apuração dos indicadores será realizada, quando do fechamento de cada ordem de serviço.

14.6.4 Caso os indicadores não estiverem dentro de suas metas, a CONTRATADA não estará atingindo os níveis mínimos de serviço, relativos ao atendimento das ordens de serviço e estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento.

14.6.5 Caso a CONTRATADA não atenda aos níveis mínimos de serviço relativos ao atendimento das ordens de serviço, descritos no item 14.6 deste Termo de Referência e seus subitens, incidirão ajustes de pagamento sobre o valor final de cada ordem de serviço.

14.6.6 Os ajustes no pagamento incidiram sobre o valor total da ordem de serviço e serão calculados e aplicados conforme tabela abaixo:

<b>Indicador</b>	<b>Ajustes</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	0,5% por dia útil de atraso	(Valor da OS) x (0,005) x (quantidade de dias úteis de atraso)
Não-conformidade	0,5% por não-conformidade detectada	(Valor da OS) x (0,005) x (quantidade de não-conformidades detectadas) *

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

15.1 Os seguintes Documentos / Declarações / Atestados deverão ser apresentados, conforme abaixo:

15.1.1 Comprovação de aptidão da CONTRATADA (capacitação técnico-operacional) e dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida;

15.1.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu, instalou e configurou um ou mais componentes da solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, bem como realizou prestação de serviços técnicos especializados sob demanda (USTs) compatíveis com as especificações descritas neste TR. Tal atestado deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a SEGPLAN-GO possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados apresentados;

15.1.3 Para efeito de “qualificação técnica”, conforme art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento dos produtos, instalação, configuração, suporte e desempenho de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

15.1.4 Todos os documentos deverão ser emitidos em língua portuguesa, exceto documentação técnica dos produtos ofertados que poderão ser emitidos em língua portuguesa e/ou inglesa. Para outras línguas estrangeiras, deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

### **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO**

16.1 A proposta da LICITANTE deverá conter a especificação clara e completa dos equipamentos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

16.2 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do equipamento ofertado.

16.3 A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

16.4 A LICITANTE vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

16.5 Para comprovação das características do objeto constante deste documento, a LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico que conste a especificação técnica da solução cotada.

16.6 A proposta da LICITANTE deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

16.7 A proposta de preços deverá seguir modelo conforme Apêndice "C".

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS			
Item	Evento	Data	% a pagar
<b>Todos os Itens</b>			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia D <sub>1</sub> , sendo D <sub>1</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO ITENS 01 a 03</b>			
3	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>2</sub> , sendo D <sub>2</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega dos planos de trabalho e cronograma de atividades;	D <sub>2</sub> + 60 dias	0%
5	Entrega dos produtos (Hardware, Software ou licenças) e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Produtos.	D <sub>2a</sub> - D <sub>2</sub> + 90 dias	85%
6	Execução dos serviços de instalação, ativação ou atualização, conforme cada caso, e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Serviço.	D <sub>2a</sub> + 60 dias	15%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO ITEM 05 a 06</b>			
7	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>3</sub> , sendo D <sub>3</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
8	Execução integral da Ordem de Serviço e emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo – TRD</b> de Serviço.	D <sub>3</sub> + prazo específico de cada item do catálogo de serviço.	100%

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.5 Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.6 Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3 A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;

18.4 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

18.5 A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

18.6 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

18.7 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### TABELA DE GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATADA estará sujeita aos critérios de sanções abaixo, conforme o grau corresponde:

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato
03	Multa de 0,3% sobre o valor do Contrato
04	Multa de 1% sobre o valor do Contrato

19.2 As glosas nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência:

REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	Por ocorrência 01
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	Por ocorrência 03
Manter empregado sem qualificação exigida na execução do objeto	Por ocorrência 02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão	Por ocorrência 02
Acumular 2 (duas) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 02
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 03
Não zelar pelas instalações do órgão	Por ocorrência 01
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto	Por ocorrência 03
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do objeto	Por ocorrência 04
Na hipótese de descumprimento da garantia do objeto	Por ocorrência 03
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por documento 01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência 01
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto	Por ocorrência 02
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência 02

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 20.1 DA CONTRATADA

20.1.1 Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

20.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

20.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.1.8 Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

20.1.9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

20.1.10 Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

20.1.11 Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerencia da solução;

20.1.12 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

20.1.13 Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

20.1.14 Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

20.1.15 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

20.1.16 Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

20.1.17 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

## 20.2 DA CONTRATANTE

20.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

20.2.4 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

20.2.5 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

20.2.6 Indicar o gestor do contrato;

20.2.7 Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

20.2.8 Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

20.2.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2.10 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

20.2.11 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

20.2.12 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

21.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

21.3 Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

Apêndice	Descrição
Apêndice "A"	Modelo de Declaração de Vistoria
Apêndice "B"	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
Apêndice "C"	Modelo de Proposta de Preços
Apêndice "D"	Modelo de Ordem de Serviço
Apêndice "E"	Composição do Catálogo de Serviços
Apêndice "F"	Termo de Recebimento Provisório
Apêndice "G"	Termo de Recebimento Definitivo
Apêndice "H"	Formulário de Avaliação de Treinamento
Apêndice "I"	Estimativa de Preços

#### APÊNDICE "A"

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que vistoriei as **INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATACENTER DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, onde serão entregues e instalados os componentes da solução, e tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais existentes, à época da visita, para o cumprimento das condições obrigatórias inerentes ao objeto que trata a licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Representante da SEGPLAN**

#### APÊNDICE "B"

**DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_



UF \_\_\_\_, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATACENTER DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

### APÊNDICE “C”

**PROPOSTA DE PREÇOS** (em papel timbrado da empresa) À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás Referência: Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (Ax B)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Unidade	2		
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	1		
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	8		
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	4		
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade	100.000		
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST	10.500		
TOTAL GERAL R\$						

1) Dados da Proposta: Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Validade da Proposta :XX (xxx) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

1. impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2. Dados da empresa:

1. Razão Social: \_\_\_\_\_  
 2. CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
 3. Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
 4. Endereço: \_\_\_\_\_  
 5. Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 6. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 7. CEP: \_\_\_\_\_  
 8. Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:  
 1. Nome: \_\_\_\_\_  
 2. Cargo: \_\_\_\_\_  
 3. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

1. Dados Bancários:

1. Banco: \_\_\_\_\_  
 2. Agência: \_\_\_\_\_  
 3. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10. Dados para Contato:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
 2. Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “\_\_” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do MS, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

Cargo CPF

**APÊNDICE “D”**

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº \_\_\_\_\_

Nome Solicitante:

Área:

Ramal para contato:

Data:

Hora:

Serviço/Atividade:

Recebido por:

Data:

Hora:

---

Descrição do serviço/atividade a ser executada: (o que será feito, responsabilidades, entregáveis, prazos e custo) Responsável pela Execução do Serviço/Atividade:

---

Responsável pela Execução do Serviço/Atividade: Início:

Data: Horário: Término:

Data: Horário:

Gestor MS:

Situação da ordem de serviço: Executada - Não Executada-

Motivo: Infraestrutura - Desistência de Usuário - Outros-

No caso de "outros" favor especificar o motivo.

Visto de Conclusão (Solicitante):

Data:

Horário:

---

RESPONSÁVEL OS

APÊNDICE "E"

**COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FATOR DE MULTIPLICAÇÃO</b>
Baixa	<p>Atividades de Menor Complexidade como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de testes e revisão de ambientes da solução;</li> <li>• Acompanhamento on-site Go-live do ambiente para produção;</li> <li>• Elaboração de relatórios técnicos preventivos a cada 3 meses;</li> <li>• Serviço de Governança no planejamento e execução das atividades;</li> <li>• Workshop de transferência de conhecimento;</li> <li>• Disponibilização de ambientes como serviço (SaaS, PaaS e/ou IaaS);</li> </ul>	0.75
Média	<p>Atividades de Média Complexidade como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação e Configuração do Enterprise Manager;</li> <li>• Configuração de rotinas de backup;</li> <li>• Configuração de rede;</li> <li>• Migração de bases de dados de ambientes não-produção;</li> <li>• Interconexão de Sistemas Integrados;</li> <li>• Instalação e criação de novos bancos de dados;</li> <li>• Reconfiguração das células de armazenamento do Exadata Storage;</li> <li>• Verificação da solução e recomendações de atividades de melhores práticas;</li> </ul>	1
Alta	<p>Atividades de Alta Complexidade como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Migração de Base de Dados de Produção;</li> <li>• Aplicações de Patches/Firmwares e atualização em ambiente de produção;</li> <li>• Configuração e habilitação de Options de Banco de Dados;</li> <li>• Otimização de performance de banco de dados no Exadata;</li> <li>• Otimização de performance de backup;</li> <li>• Teste de segurança do ambiente de produção;</li> <li>• Configuração de expansão de armazenamento do Exadata;</li> <li>• Configuração de expansão de processamento do Exadata;</li> <li>• Configuração de expansão da capacidade de armazenamento do ZDLRA;</li> <li>• Reconfiguração do ambiente virtualizado do Sistema Integrado e/ou deploy de novas imagens;</li> <li>• Movimentação física dos equipamentos entre sites;</li> </ul>	1.25

**APÊNDICE “F”****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>N.º do CONTRATO</b>		<b>N.º da OS</b>	
<b>CONTRATADA</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Telefone(s)</b>	

Por este instrumento, atestamos, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Secretaria de Gestão de Planejamento do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Fiscal Técnico do Contrato Matrícula <> <>	Representante Legal da Empresa Cargo CPF
---	--

### APÊNDICE “G”

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °		
PROCESSO LICITATÓRIO		
OBJETO		
N. ° do CONTRATO	N. ° da OS	
CONTRATADA		
CNPJ	Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Secretaria de Gestão de Planejamento do Estado de Goiás..

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Gestor do Contrato Matrícula ◇◇	Representante da Área Requisitante Matrícula ◇◇
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula ◇ ◇	Representante Legal da Empresa Cargo CPF

**APÊNDICE “H”**

Formulário de Avaliação de treinamento

**I – DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

**II – DADOS DO EVENTO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Empresa Promotora: \_\_\_\_\_

Local de Realização: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Instrutor (es): \_\_\_\_\_

Caro Participante,

Este questionário tem como objetivo conhecer o seu grau de satisfação em relação ao evento que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos avaliar, dentre outros aspectos, o aproveitamento do curso e a qualidade da empresa promotora desse evento.

Solicitamos sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, utilizando a escala abaixo:

--	--	--

1	☹	Ruim
2	☺	Regular
3	☺	Bom
4	☺☺	Ótimo
NA		Não se aplica

### I - Quanto ao **CONTEÚDO DO EVENTO**:

1. Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	NA
2. Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no Ministério	1	2	3	4	NA
3. Oportunidade para atualização profissional	1	2	3	4	NA

### II - Quanto ao(s) **I**

1. Domínio do assunto	1	2	3	4	NA
2. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	NA
3. Capacidade de analisar e sintetizar ideias	1	2	3	4	NA
4. Utilização de exemplos práticos aplicáveis a sua realidade profissional	1	2	3	4	NA
5. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	NA
6. Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	NA
7. Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	NA
8. Presteza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	NA
9. Clareza ao responder às perguntas	1	2	3	4	NA
10. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	NA
11. Aproveitamento dos recursos audiovisuais disponíveis	1	2	3	4	NA
12. Relacionamento com os participantes	1	2	3	4	NA
13. Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	NA
14. Ética e postura profissional	1	2	3	4	NA
15. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	NA

### III- Quanto ao **DESEMPENHO PESSOAL**:

1. Motivação	1	2	3	4	NA
2. Nível de comprometimento	1	2	3	4	NA
3. Pontualidade	1	2	3	4	NA
4. Satisfação quanto ao aprendizado recebido	1	2	3	4	NA

### IV- Quanto às **CONDIÇÕES** do Treinamento:

1. Presteza no atendimento às solicitações dos participantes	1	2	3	4	NA
2. Carga horária	1	2	3	4	NA
3. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	NA
4. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	NA
5. Organização do Evento	1	2	3	4	NA

## 1.COMENTÁRIOS:

1. Caso julgue necessário, comente sobre os itens acima: (horário, carga horária, organização, etc):

2. Comente sobre a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos às atividades que realiza:

3. Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:

APÊNDICE "I"

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Sub	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Vs Data	Walar	Extreme	Soma	Valor Médio(B)	Valor Total (C) = (AxB)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Und	2	4.074.512,65	4.255.186,20	3.805.403,01	12.135.101,86	4.045.033,95	8.090.067,90
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	1	3.870.787,02	3.155.000,40	3.656.709,40	10.682.496,82	3.560.832,27	3.560.832,27
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	8	77.300,00	76.270,45	65.540,00	219.110,45	73.036,82	584.294,56
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	4	77.300,00	76.270,45	65.250,00	218.820,45	72.940,15	291.760,60
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade	100.000	2,07	1,95	2,50	6,52	2,17	217.000,00
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST	10.500	315,75	298,00	350,00	963,75	321,25	3.373.125,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO 16.117.080,33</b>										

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX****PROCESSO Nº 201700005002081****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil dezoito (2018), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº XXX/2018, para **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle. Conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº201700005012081, de 24/04/201

**FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:**

FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
--	--	--

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle. Conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o valor global, conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (AxB)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Unidade	2		
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	1		
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	8		
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	4		
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade	100.000		
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST	10.500		
TOTAL GERAL R\$						

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Quantidade	Forma de Pagamento
<b>Lote 01</b>					
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	UN	2	Único
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	1	Único
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	8	Único
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	UN	4	Único
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	UN	100.000	Único – Sob Demanda
5	5.1	Serviços Técnicos Especializados	UST	10.500	Único – Sob Demanda

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.437/2011 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMANDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo 1º** – Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Quantidade	Forma de Pagamento
<b>Lote 01</b>					
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	UN	2	Único
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	1	Único
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	8	Único
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	UN	4	Único
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	UN	100.000	Único – Sob Demanda
5	5.1	Serviços Técnicos Especializados	UST	10.500	Único – Sob Demanda
Item	Unidade	Definição da unidade			
1.1	UN	UN = 1 x Solução de Alta Disponibilidade de Banco de Dados Oracle (Exadata)			
2.1	UN	UN = 1 x Solução de Backup de Banco de Dados Oracle			
3.1	UN	UN = 1 x Licença perpétua por processador de Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault			
3.2	UN	UN = 1 x Licença perpétua por processador de Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack			
4.1	UN	UN = 1 X Learning Credits de capacitação em produtos Oracle, sob demanda.			
5.1	UST	UST = 1 X Unidade de Serviço Técnico, sob demanda.			

**Parágrafo 2º** – Caberá a cada Órgão CONTRATANTE indicar o gestor .

**Parágrafo 3º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 4º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 5º** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 6º** – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. Da mesma forma, a liberação de adesão para órgãos de outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/2012.

**Parágrafo 7º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

**Parágrafo 1º** - Contratação de solução de alta disponibilidade, segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, incluindo serviço de instalação, treinamento e serviços técnicos especializados sob demanda.

**Parágrafo 2º** - O fornecimento da solução deverá contemplar minimamente os itens compostos em lote único de acordo com as especificidades do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** - Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**Parágrafo 2º** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

**Parágrafo 3º** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

**Parágrafo 4º** - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

**Parágrafo 5º** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Parágrafo 6º** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**Parágrafo 7º** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Parágrafo 8º** - Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

**Parágrafo 9º** - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

**Parágrafo 10º** - Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

**Parágrafo 11º** - Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

**Parágrafo 12º** - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

**Parágrafo 13º** - Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

**Parágrafo 14º** - Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

**Parágrafo 15º** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

**Parágrafo 16º** - Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

**Parágrafo 17º** - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

**Parágrafo 18º** - Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**Parágrafo 2º** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**Parágrafo 3º** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, HOMOLOGAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta no cronograma físico financeiro detalhado no Termo de Referência

**Parágrafo 2º** - Caso a CONTRATADA julgue necessário poderá ser solicitado um exemplar do equipamento para homologação técnica, que deverá ser entregue para homologação no endereço abaixo, em horário comercial, no prazo de até 15 dias corridos da convocação;

**Parágrafo 3º** – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no item 17 do Termo de Referência.

**Parágrafo 4º** – O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas;

**Parágrafo 5º** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**Parágrafo 6º** – A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficializada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo 7º** – Finalizada a etapa de instalação, os técnicos da SEGPLAN efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo Recebimento Definitivo ou Aceite da Solução.

**Parágrafo 8º** - A Entrega deverá ser realizada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada no endereço Complexo Fazendário – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900, previamente agendada através do telefone (62) 3269-4222;

**Parágrafo 9º** – Todas as dúvidas do objeto será ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme as exigências no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do Contrato será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – PROPOSTA DA LICITANTE**

**Parágrafo 1º** - A proposta da LICITANTE deverá conter a especificação clara e completa dos equipamentos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

**Parágrafo 2º** - Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do equipamento ofertado.

**Parágrafo 3º** - A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

**Parágrafo 4º** - A LICITANTE vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

**Parágrafo 5º** - Para comprovação das características do objeto constante deste documento, a LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico que conste a especificação técnica da solução cotada.

**Parágrafo 6º** - A proposta da LICITANTE deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

A proposta de preços deverá seguir modelo conforme Apêndice “C”.

## **1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>% a pagar</b>
<b>Todos os Itens</b>			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia D <sub>1</sub> , sendo D <sub>1</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO</b>			
<b>ITENS 01 a 03</b>			
3	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>2</sub> , sendo D <sub>2</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega dos planos de trabalho e cronograma de atividades;	D <sub>2</sub> + 60 dias	0%
5	Entrega dos produtos (Hardware, Software ou licenças) e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Produtos.	D <sub>2a</sub> = D <sub>2</sub> + 90 dias	85%
6	Execução dos serviços de instalação, ativação ou atualização, conforme cada caso, e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Serviço.	D <sub>2a</sub> + 60 dias	15%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO</b>			
<b>ITEM 05 a 06</b>			
7	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>5</sub> , sendo D <sub>5</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
8	Execução integral da Ordem de Serviço e emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo – TRD</b> de Serviço.	D <sub>5</sub> + prazo específico de cada item do catálogo de serviço.	100%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

**b)** por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

**c)** por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual 7.468/11 CONTRATADA que:

1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;

6. Não manter a proposta.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
3. Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
5. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
6. Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8. A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;
9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
10. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
11. A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.
12. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
13. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.
14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra esta Ata de Registro de Preços n. XXX/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n. XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes desse modo ajustadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO ....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dezoito.

Pela órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
(órgão solicitante)

---

Procurador Geral do Estado

(Se aplicável ao contratante)

Pelo Fornecedor

---

(fornecedor registrado)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018

#### PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. ....**, ..... por meio da (*órgão participante*), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, (*titular do órgão, dados pessoais e endereço*), e de outro lado a empresa (*fornecedor registrado*) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **de fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018, Pregão Eletrônico nº XXX/2018**, relativo ao Processo nº 201700005012081, de 05/10/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo além da instalação garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses** \_\_\_\_\_, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** - Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**Parágrafo 2º** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

**Parágrafo 3º** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

**Parágrafo 4º** - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

**Parágrafo 5º** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Parágrafo 6º** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Parágrafo 7º** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**Parágrafo 8º** - Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados;

**Parágrafo 9º** - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;

**Parágrafo 10º** - Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

**Parágrafo 11º** - Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

**Parágrafo 12º** - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

**Parágrafo 13º** - Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

**Parágrafo 14º** - Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

**Parágrafo 15º** - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

**Parágrafo 16º** - Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

**Parágrafo 17º** - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

**Parágrafo 18º** - Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 19º** - Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**Parágrafo 2º** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**Parágrafo 3º** - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

**Parágrafo 4º** - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

**Parágrafo 5º** - Indicar o gestor do contrato;

**Parágrafo 6º** - Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

**Parágrafo 7º** - Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

**Parágrafo 8º** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo 10º** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

**Parágrafo 11º** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

**Parágrafo 12º** - Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º** - O Período de vigência do Contrato será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 2º** - A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços e quantidades contratadas são:

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Médio Unitário (B)	Valor Médio Total (C) = (Ax B)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Unidade			
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade			
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade			
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade			
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade			
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST			
<b>Valor Total Estimado</b>						

**Parágrafo 3º** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do (nome do órgão).

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO



**Parágrafo 1º** - A homologação será realizada a partir da documentação técnica do equipamento, que deverá ser disponibilizada pelo fornecedor/fabricante que comprove todas as especificações técnicas contidas neste documento;

**Parágrafo 2º** - A LICITANTE deverá disponibilizar, juntamente com a Carta-Proposta, a documentação com o seguinte conteúdo:

- a) Fabricante: Nome do fabricante do (s) produto(s).
- b) Modelo: Modelo do (s) produto(s).
- c) Procedência: Procedência do (s) produto(s), contendo informações do País de origem e da unidade fabril.
- d) Fabricação: Data de fabricação do (s) produto(s).
- e) Suporte: Endereço na Internet (site) do fabricante onde seja possível a obtenção de literatura técnica (especificações detalhadas, consumíveis, FAQ ) e drivers atualizados.
- f) Checklist: Comprovação de cumprimento dos termos de referência através de checklist onde cada item do edital deverá ser comprovadamente atendido através de documentação técnica pública do fabricante.
- g) Anexos: Documentação descritiva do(s) produto(s) e da configuração ofertada, com relação detalhada dos componentes/produtos tanto de hardware (quantidades de placas, SFP's, fontes, etc), como de software (relação de todas as licenças ofertadas), anexando catálogos e folhetos.

**Parágrafo 3º** - Caso a CONTRATADA julgue necessário poderá ser solicitado um exemplar do equipamento para homologação técnica, que deverá ser entregue para homologação no endereço abaixo, em horário comercial, no prazo de até 15 dias corridos da convocação;

**Parágrafo 4º** - O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas;

**Parágrafo 5º** - A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação da solução em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida em até 10 (dez) dias úteis após o aceite de entrega do presente edital;

**Parágrafo 6º** - A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do CONTRATANTE essa definição.

**Parágrafo 7º** - A Entrega deverá ser realizada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada no endereço Complexo Fazendário – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900, previamente agendada através do telefone (62) 3269-4222;

**Parágrafo 8º** - Para essa homologação a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias para serem realizados os testes do equipamento, bem como técnico para acompanhar todo o processo e dirimir quaisquer dúvidas acerca do equipamento

**Parágrafo 9º** - Finalizada a etapa de instalação, os técnicos da SEGPLAN efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo Recebimento Definitivo ou Aceite da Solução.

**Parágrafo 10** - Para fins de logística fica convencionado dos Itens 1,2,3 e 4:

- 1- Aceite de Entrega – Aceite dos itens 1 e 2 por parte da CONTRATANTE da entrega e instalação física de todos os componentes;
- 2- Aceite da Definitivo - Aceite final dos itens 1 e 2 por parte da CONTRATANTE e de toda a solução incluindo-se todas as atividades da instalação;
- 3- Aceite de Entrega – Aceite do item 3 por parte da CONTRATANTE da disponibilização do link de acesso para download dos softwares e manuais;
- 4- Aceite da Definitivo – Aceite do item 3 por parte da CONTRATANTE da constatação do quantitativo e produtos previsto neste Termo de Referência;
- 5- Aceite de Entrega – Aceite do item 4 por parte da CONTRATANTE com o termino dos treinamentos e entrega da avaliação formal dos alunos conforme as regras definidas;
- 6 - Aceite da Definitivo – Aceite do item 4 por parte da CONTRATANTE da constatação do atingimento mínimo dos critérios previsto neste Termo de Referência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALZIADOS (UST'S)**

**Parágrafo 1º** - Considerando a ampla abrangência dos serviços técnicos especializados, bem como a dinâmica da evolução da tecnologia da informação, não é possível estabelecer previamente, no catálogo de serviços, todas as atividades que poderão ser realizadas. Assim, para atividades não descritas no Apêndice “E”, a classificação do grau de

complexidade e a quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, serão estabelecidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no momento do planejamento das ordens de serviço.

- Após definição do grau de complexidade e da quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, as atividades não previstas pela CONTRATADA deverão ser incluídas no Apêndice "E".

**Parágrafo 2º** - Vale salientar que os serviços técnicos especializados, seu desembolso ocorrerá somente com a execução das Ordens de Serviço, ou seja, trata-se de um serviço sob demanda.

**Parágrafo 3º** - A quantidade máxima de UST's, citada neste Termo de Referência, não representa um compromisso da CONTRATANTE com o seu consumo integral.

**Parágrafo 4º** - Os prazos para execução das ordens de serviço referentes aos serviços técnicos especializados, deverão ser definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante o planejamento das ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO:**

**Parágrafo 1º** - As solicitações de execução dos serviços técnicos especializados, serão expressas pela CONTRATANTE por meio de ordens de serviço, conforme modelo constante Apêndice "D", nas quais deverão apresentar inicialmente as seguintes informações:

1. Número da ordem de serviço;
2. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
3. Data da abertura;
4. Identificação do requisitante e do Gestor do Contrato;

**Parágrafo 2º** - As solicitações serão preenchidas pela CONTRATANTE e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato.

**Parágrafo 3º** - Imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, deverá ser agendada reunião preliminar, onde a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão alinhar o entendimento geral da demanda, os critérios técnicos exigidos, objetivos que deverão ser alcançados e esclarecer possíveis dúvidas.

**Parágrafo 4º** - O tempo gasto durante a reunião preliminar de alinhamento, citada no item deste Termo de Referência, não será contabilizado no valor final da ordem de serviço, isto é, não será permitido cobrança de UST para esta atividade.

**Parágrafo 5º** - Após a primeira reunião de alinhamento, citada no item 14.5.3 do Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá apresentar um planejamento do atendimento, no qual deverá conter:

- i. Uma proposta preliminar de solução do problema apresentado;
- ii. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Apêndice "E";
- iii. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade;
- iv. As atividades que serão executadas;
- v. Proposta de cronograma para a execução da demanda, com a data planejada para o término do atendimento conforme descrito no item 14.4 deste Termo de Referência;

**Parágrafo 6º** - Ao concluir o planejamento, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE e informar na ordem de serviço, que será encaminhada pela CONTRATANTE, minimamente as seguintes informações:

- i. Número da ORDEM DE SERVIÇO;
- ii. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
- iii. Data da abertura;
- iv. Data de início da execução da ordem de serviço;
- v. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Apêndice "E";
- vi. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade;
- vii. Data planejada para o término do atendimento conforme descrito no item 14.4 do Termo de Referência.
- viii. Valor total (R\$) da ordem de serviço em questão;

ix. Assinatura do gestor do Contrato e responsável técnico, ambos da CONTRATADA.

**Parágrafo 7º** - Ao receber o planejamento e a ordem de serviço elaborados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE analisará todas as informações fornecidas.

1. Caso julgue ser necessário algum ajuste, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada.
2. Caso esteja de acordo com todas as informações fornecidas, a CONTRATANTE poderá autorizar formalmente a execução dos serviços objeto da referida ordem de serviço.
3. A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE, de informação detalhada sobre o andamento e execução das ordens de serviço, mantendo-a atualizadas e disponíveis até o décimo dia útil do mês subsequente durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo 8º**- Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento da ordem de serviço à CONTRATANTE, informando além das informações descritas no item 14.5.5 deste Termo de Referência e seus subitens, a data efetiva da conclusão do serviço.

- A data efetiva de início e de conclusão do serviço, informada pela CONTRATADA, no fechamento da ordem de serviço, será usada para verificar se os níveis mínimos de serviço, descritos no item 14.6 deste Termo de Referência, foram ou não atendidos.

**Parágrafo 9º**- Após receber tais informações, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Recebimento Provisório e disporá de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar:

- i. A adequabilidade dos serviços prestados, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos para a ordem de serviço;
- ii. A documentação referente aos procedimentos realizados pela CONTRATADA;

**Parágrafo 10º** - Caso a CONTRATANTE identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 3 (três) dias úteis.

- i. Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três), a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo, para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.
- ii. A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

**Parágrafo 11º** - Uma vez aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, descrito no Anexo B – Modelo de Ordem de Serviço e Termo de Recebimento e autorizará o fechamento da ordem de serviço, facultando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento.

**Parágrafo 12º** - É facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da execução de ordem de serviço, mesmo já tendo sido iniciadas. Neste caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pelas etapas comprovadamente realizadas.

**CLÁUSULA NONA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZIDOS – UST's:**

**Parágrafo 1º** - Os níveis mínimos dos serviços técnicos especializados, serão medidos com base em 2 (dois) indicadores mensais e individuais por ordem de serviço. São eles:

**i. Indicador de Ordens de Serviço Concluídas com Atraso:** Indicador irá verificar se o prazo estabelecido para a conclusão das ordens de serviço foi cumprido.

**ii. Limite Aceitável:** Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) dias úteis de atraso na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se o atraso for superior a 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

**iii. Indicador de Não-conformidade:** Indicador mede a quantidade de não-conformidades detectadas na execução da ordem de serviço em questão. Falhas nos serviços prestados, na metrificação ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, o não cumprimento dos critérios técnicos exigidos serão considerados como não-conformidades.

**iv. Limite Aceitável:** Poderão ser detectadas, CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três) a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

**Parágrafo 2º** - Conforme descrito no 14.6.1 deste Termo de Referência e seus subitens, segue abaixo as metas de atendimento referentes a execução de cada ordem de serviço, ou seja, o limite aceitável:

<b>Indicador</b>	<b>Meta de Atendimento</b>
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	Até 3 (três) dias úteis de atraso por ordem de serviço.
Não-conformidade	Até 3 (três) não-conformidades por ordem de serviço.

i. A apuração dos indicadores será realizada, quando do fechamento de cada ordem de serviço.

ii. Caso os indicadores não estiverem dentro de suas metas, a CONTRATADA não estará atingindo os níveis mínimos de serviço, relativos ao atendimento das ordens de serviço e estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento.

iii. Caso a CONTRATADA não atenda aos níveis mínimos de serviço relativos ao atendimento das ordens de serviço, descritos no item 14.6 deste Termo de Referência e seus subitens, incidirão ajustes de pagamento sobre o valor final de cada ordem de serviço.

iv. Os ajustes no pagamento incidiram sobre o valor total da ordem de serviço e serão calculados e aplicados conforme tabela abaixo:

<b>Indicador</b>	<b>Ajustes</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	0,5% por dia útil de atraso	$(\text{Valor da OS}) \times (0,005) \times (\text{quantidade de dias úteis de atraso})$
Não-conformidade	0,5% por não-conformidade detectada	$(\text{Valor da OS}) \times (0,005) \times (\text{quantidade de não-conformidades detectadas})^*$

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal/fatura detalhando o valor total das entregas dos itens. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma físico financeiro previsto no item 17 do Termo de Referência.

**Parágrafo 3º** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**Parágrafo 4º** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

**Parágrafo 8º** – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 9º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- i. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- vi. Comportar-se de modo inidôneo;

v. Cometer fraude fiscal;

vi. Não mantiver a proposta.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii. Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- v. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- vi. Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- vii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- viii. A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;
- xv. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo 4º** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

**Parágrafo 5º** - A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.

**Parágrafo 6º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo 7º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - TABELA DE GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATADA estará sujeita aos critérios de sanções abaixo, conforme o grau corresponde:

<b>GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato
03	Multa de 0,3% sobre o valor do Contrato
04	Multa de 1% sobre o valor do Contrato

**Parágrafo 2º** - As glosas nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência:

<b>REFERÊNCIA PARA SANÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA</b>	<b>GRAU</b>
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	Por ocorrência 01
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	Por ocorrência 03
Manter empregado sem qualificação exigida na execução do objeto	Por ocorrência 02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão	Por ocorrência 02
Acumular 2 (duas) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 02
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 03
Não zelar pelas instalações do órgão	Por ocorrência 01
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto	Por ocorrência 03
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do objeto	Por ocorrência 04
Na hipótese de descumprimento da garantia do objeto	Por ocorrência 03
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por documento 01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência 01
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto	Por



	ocorrência 02
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência 02

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

**b)** por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

**c)** por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO ....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dezoito.

Pelo Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
(órgão solicitante)

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado

(Se aplicável ao contratante)

Pelo Fornecedor

---

(fornecedor registrado)

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

**A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:**

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c4) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- C6) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

Notas:

Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1 DA CONTRATADA

20.1.1 Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

20.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

20.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.1.8 Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

20.1.9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

20.1.10 Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

20.1.11 Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerencia da solução;

20.1.12 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

20.1.13 Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

20.1.14 Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

20.1.15 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

20.1.16 Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

20.1.17 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

## 20.2 DA CONTRATANTE

20.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

20.2.4 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

20.2.5 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

20.2.6 Indicar o gestor do contrato;

20.2.7 Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

20.2.8 Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

20.2.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2.10 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

20.2.11 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

20.2.12 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

21.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

21.3 Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

Apêndice	Descrição
Apêndice "A"	Modelo de Declaração de Vistoria
Apêndice "B"	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
Apêndice "C"	Modelo de Proposta de Preços
Apêndice "D"	Modelo de Ordem de Serviço
Apêndice "E"	Composição do Catálogo de Serviços
Apêndice "F"	Termo de Recebimento Provisório
Apêndice "G"	Termo de Recebimento Definitivo
Apêndice "H"	Formulário de Avaliação de Treinamento
Apêndice "I"	Estimativa de Preços

### APÊNDICE "A"

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/\_\_\_, que vistoriei as **INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATACENTER DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, onde serão entregues e instalados os componentes da solução, e tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais existentes, à época da visita, para o cumprimento das condições obrigatórias inerentes ao objeto que trata a licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Representante da SEGPLAN**

### **APÊNDICE “B”**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATACENTER DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

### **APÊNDICE “C”**

**PROPOSTA DE PREÇOS** (em papel timbrado da empresa) À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás Referência: Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

### **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (AxB)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Unidade	2		
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	1		
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	8		
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	4		
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade	100.000		
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST	10.500		
TOTAL GERAL R\$						

1) Dados da Proposta: Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Validade da Proposta :XX (xxx) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

1. impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2. Dados da empresa:

1. Razão Social: \_\_\_\_\_

2. CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

3. Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

4. Endereço: \_\_\_\_\_

5. Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

6. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

7. CEP: \_\_\_\_\_

8. Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Cargo: \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

1. Dados Bancários:

1. Banco: \_\_\_\_\_



2. Agência: \_\_\_\_\_

3. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

## 10. Dados para Contato:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “\_\_” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do MS, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Cargo CPF

**APÊNDICE “D”**

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº \_\_\_\_\_

Nome Solicitante:

Área:

Ramal para contato:

Data:

Hora:

Serviço/Atividade:

\_\_\_\_\_  
Recebido por:

Data:

Hora:

Descrição do serviço/atividade a ser executada: (o que será feito, responsabilidades, entregáveis, prazos e custo) Responsável pela Execução do Serviço/Atividade:

---

Responsável pela Execução do Serviço/Atividade: Início:

Data: Horário: Término:

Data: Horário:

Gestor MS:

---

Situação da ordem de serviço: Executada - Não Executada-

Motivo: Infraestrutura - Desistência de Usuário - Outros-

No caso de "outros" favor especificar o motivo.

Visto de Conclusão (Solicitante): Data: Horário:

---

RESPONSÁVEL OS

**APÊNDICE "E"**

**COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FATOR DE MULTIPLICAÇÃO</b>
Baixa	Atividades de Menor Complexidade como: <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de testes e revisão de ambientes da solução;</li><li>• Acompanhamento on-site Go-live do ambiente para produção;</li></ul>	0.75

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de relatórios técnicos preventivos a cada 3 meses;</li> <li>• Serviço de Governança no planejamento e execução das atividades;</li> <li>• Workshop de transferência de conhecimento;</li> <li>• Disponibilização de ambientes como serviço (SaaS, PaaS e/ou IaaS);</li> </ul>	
Média	<p>Atividades de Média Complexidade como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação e Configuração do Enterprise Manager;</li> <li>• Configuração de rotinas de backup;</li> <li>• Configuração de rede;</li> <li>• Migração de bases de dados de ambientes não-produção;</li> <li>• Interconexão de Sistemas Integrados;</li> <li>• Instalação e criação de novos bancos de dados;</li> <li>• Reconfiguração das células de armazenamento do Exadata Storage;</li> <li>• Verificação da solução e recomendações de atividades de melhores práticas;</li> </ul>	1
Alta	<p>Atividades de Alta Complexidade como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Migração de Base de Dados de Produção;</li> <li>• Aplicações de Patches/Firmwares e atualização em ambiente de produção;</li> <li>• Configuração e habilitação de Options de Banco de Dados;</li> <li>• Otimização de performance de banco de dados no Exadata;</li> <li>• Otimização de performance de backup;</li> <li>• Teste de segurança do ambiente de produção;</li> <li>• Configuração de expansão de armazenamento do Exadata;</li> <li>• Configuração de expansão de processamento do Exadata;</li> <li>• Configuração de expansão da capacidade de armazenamento do ZDLRA;</li> <li>• Reconfiguração do ambiente virtualizado do Sistema Integrado e/ou deploy de novas imagens;</li> <li>• Movimentação física dos equipamentos entre sites;</li> </ul>	1.25

**APÊNDICE “F”**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b>N. ° do CONTRATO</b>		<b>N. ° da OS</b>
<b>CONTRATADA</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Telefone(s)</b>

Por este instrumento, atestamos, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Secretaria de Gestão de Planejamento do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Fiscal Técnico do Contrato	Representante Legal da Empresa
Matrícula	Cargo
<	CPF
<	

### APÊNDICE “G”

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>N. ° do CONTRATO</b>	<b>N. ° da OS</b>

<b>CONTRATADA</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Telefone(s)</b>

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Secretaria de Gestão de Planejamento do Estado de Goiás..

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Gestor do Contrato Matrícula <>	Representante da Área Requisitante Matrícula <>
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula < <	Representante Legal da Empresa Cargo CPF

### APÊNDICE “H”

Formulário de Avaliação de treinamento

#### **I – DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

#### **II – DADOS DO EVENTO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Empresa Promotora: \_\_\_\_\_

Local de Realização: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Instrutor (es): \_\_\_\_\_

Caro Participante,

Este questionário tem como objetivo conhecer o seu grau de satisfação em relação ao evento que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos avaliar, dentre outros aspectos, o aproveitamento do curso e a qualidade da empresa promotora desse evento.

Solicitamos sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, utilizando a escala abaixo:

1	☹	Ruim
2	☺	Regular
3	☺	Bom
4	☺☺	Ótimo
NA		Não se aplica

I - Quanto ao **CONTEÚDO DO EVENTO**:

1. Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	NA
2. Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no Ministério	1	2	3	4	NA
3. Oportunidade para atualização profissional	1	2	3	4	NA

II - Quanto ao(s) **INSTRUTOR(ES)**:

1. Domínio do assunto	1	2	3	4	NA
2. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	NA
3. Capacidade de analisar e sintetizar ideias	1	2	3	4	NA
4. Utilização de exemplos práticos aplicáveis a sua realidade profissional	1	2	3	4	NA

5. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	NA
6. Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	NA
7. Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	NA
8. Presteza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	NA
9. Clareza ao responder às perguntas	1	2	3	4	NA
10. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	NA
11. Aproveitamento dos recursos audiovisuais disponíveis	1	2	3	4	NA
12. Relacionamento com os participantes	1	2	3	4	NA
13. Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	NA
14. Ética e postura profissional	1	2	3	4	NA
15. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	NA

### III- Quanto ao **DESEMPENHO PESSOAL**:

1. Motivação	1	2	3	4	NA
2. Nível de comprometimento	1	2	3	4	NA
3. Pontualidade	1	2	3	4	NA
4. Satisfação quanto ao aprendizado recebido	1	2	3	4	NA

### IV- Quanto às **CONDIÇÕES** do Treinamento:

1. Presteza no atendimento às solicitações dos participantes	1	2	3	4	NA
2. Carga horária	1	2	3	4	NA
3. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	NA
4. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	NA
5. Organização do Evento	1	2	3	4	NA

## 1.COMENTÁRIOS:

1. Caso julgue necessário, comente sobre os itens acima: (horário, carga horária, organização, etc):



2. Comente sobre a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos às atividades que realiza:

3. Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:

**APÊNDICE "I"**

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Sub	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Vs Data	Walar	Extreme	Soma	Valor Médio(B)	Valor Total (C) = (AxB)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Und	2	4.074.512,65	4.255.186,20	3.805.403,01	12.135.101,86	4.045.033,95	8.090.067,90
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	1	3.870.787,02	3.155.000,40	3.656.709,40	10.682.496,82	3.560.832,27	3.560.832,27
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	8	77.300,00	76.270,45	65.540,00	219.110,45	73.036,82	584.294,56
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e	Unidade	4	77.300,00	76.270,45	65.250,00	218.820,45	72.940,15	291.760,60

		Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses								
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade	100.000	2,07	1,95	2,50	6,52	2,17	217.000,00
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST	10.500	315,75	298,00	350,00	963,75	321,25	3.373.125,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO 16.117.080,33</b>										

**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX****PROCESSO Nº 201700005002081****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil dezoito (2018), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº **XXX/2018**, para **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle. Conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº201700005012081, de 24/04/2017.

**FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:**

FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
--	--	--

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle. Conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o valor global, conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (AxB)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Unidade	2		
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	1		
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	8		
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade	4		
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade	100.000		
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST	10.500		
TOTAL GERAL R\$						

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Quantidade	Forma de Pagamento
<b>Lote 01</b>					

1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	UN	2	Único
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	1	Único
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	8	Único
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	UN	4	Único
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	UN	100.000	Único – Sob Demanda
5	5.1	Serviços Técnicos Especializados	UST	10.500	Único – Sob Demanda

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.437/2011 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMANDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo 1º** – Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Quantidade	Forma de Pagamento
<b>Lote 01</b>					
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	UN	2	Único
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	1	Único
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	UN	8	Único
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	UN	4	Único
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	UN	100.000	Único – Sob Demanda
5	5.1	Serviços Técnicos Especializados	UST	10.500	Único – Sob Demanda
Item	Unidade	Definição da unidade			
1.1	UN	UN = 1 x Solução de Alta Disponibilidade de Banco de Dados Oracle (Exadata)			
2.1	UN	UN = 1 x Solução de Backup de Banco de Dados Oracle			
3.1	UN	UN = 1 x Licença perpétua por processador de Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault			
3.2	UN	UN = 1 x Licença perpétua por processador de Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack			
4.1	UN	UN = 1 X <i>Learning Credits</i> de capacitação em produtos Oracle, sob demanda.			
5.1	UST	UST = 1 X Unidade de Serviço Técnico, sob demanda.			

**Parágrafo 2º** – Caberá a cada Órgão CONTRATANTE indicar o gestor .

**Parágrafo 3º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 4º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 5º** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 6º** – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. Da mesma forma, a liberação de adesão para órgãos de outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/2012.

**Parágrafo 7º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

**Parágrafo 1º** - Contratação de solução de alta disponibilidade, segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, incluindo serviço de instalação, treinamento e serviços técnicos especializados sob demanda.

**Parágrafo 2º** - O fornecimento da solução deverá contemplar minimamente os itens compostos em lote único de acordo com as especificidades do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** - Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**Parágrafo 2º** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

**Parágrafo 3º** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

**Parágrafo 4º** - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

**Parágrafo 5º** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Parágrafo 6º** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**Parágrafo 7º** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Parágrafo 8º** - Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

**Parágrafo 9º** - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

**Parágrafo 10º** - Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

**Parágrafo 11º** - Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

**Parágrafo 12º** - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

**Parágrafo 13º** - Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

**Parágrafo 14º** - Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

**Parágrafo 15º** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

**Parágrafo 16º** - Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

**Parágrafo 17º** - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

**Parágrafo 18º** - Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

## DA CONTRATANTE

**Parágrafo 1º** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**Parágrafo 2º** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**Parágrafo 3º** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, HOMOLOGAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**Parágrafo 1º** – O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta no cronograma físico financeiro detalhado no Termo de Referência

**Parágrafo 2º** - Caso a CONTRATADA julgue necessário poderá ser solicitado um exemplar do equipamento para homologação técnica, que deverá ser entregue para homologação no endereço abaixo, em horário comercial, no prazo de até 15 dias corridos da convocação;

**Parágrafo 3º** – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no item 17 do Termo de Referência.

**Parágrafo 4º** – O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas;

**Parágrafo 5º** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**Parágrafo 6º** – A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficializada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo 7º** – Finalizada a etapa de instalação, os técnicos da SEGPLAN efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo Recebimento Definitivo ou Aceite da Solução.

**Parágrafo 8º** - A Entrega deverá ser realizada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada no endereço Complexo Fazendário – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900, previamente agendada através do telefone (62) 3269-4222;

**Parágrafo 9º** – Todas as dúvidas do objeto será ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme as exigências no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do Contrato será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – PROPOSTA DA LICITANTE**

**Parágrafo 1º** - A proposta da LICITANTE deverá conter a especificação clara e completa dos equipamentos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

**Parágrafo 2º** - Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do equipamento ofertado.

**Parágrafo 3º** - A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

**Parágrafo 4º** - A LICITANTE vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

**Parágrafo 5º** - Para comprovação das características do objeto constante deste documento, a LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico que conste a especificação técnica da solução cotada.

**Parágrafo 6º** - A proposta da LICITANTE deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

A proposta de preços deverá seguir modelo conforme Apêndice "C".

## 1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>% a pagar</b>
<b>Todos os Itens</b>			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia D <sub>1</sub> , sendo D <sub>1</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO</b>			
<b>ITENS 01 a 03</b>			
3	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>2</sub> , sendo D <sub>2</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega dos planos de trabalho e cronograma de atividades;	D <sub>2</sub> + 60 dias	0%
5	Entrega dos produtos (Hardware, Software ou licenças) e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Produtos.	D <sub>2a</sub> = D <sub>2</sub> + 90 dias	85%
6	Execução dos serviços de instalação, ativação ou atualização, conforme cada caso, e emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório – TRP</b> de Serviço.	D <sub>2a</sub> + 60 dias	15%
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO</b>			
<b>ITEM 05 a 06</b>			
7	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D <sub>5</sub> , sendo D <sub>5</sub> conforme demanda da CONTRATANTE	0%
8	Execução integral da Ordem de Serviço e emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo – TRD</b> de Serviço.	D <sub>5</sub> + prazo específico de cada item do catálogo de serviço.	100%



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo 1º** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual 7.468/11 CONTRATADA que:

1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não mantiver a proposta.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
3. Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
5. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
6. Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8. A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;
9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

10. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
11. A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.
12. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
13. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.
14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integra esta Ata de Registro de Preços n. XXX/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n. XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes desse modo ajustadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO ....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dezoito.

Pela órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
(órgão solicitante)

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado

(Se aplicável ao contratante)

Pelo Fornecedor

\_\_\_\_\_  
(fornecedor registrado)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018**  
**PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. ....**, ..... por meio da (**órgão participante**), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, (**titular do órgão, dados pessoais e endereço**), e de outro lado a empresa (**fornecedor registrado**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **de fornecimento de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018, Pregão Eletrônico nº XXX/2018**, relativo ao Processo nº 201700005012081, de 05/10/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO de solução de alta disponibilidade, de segurança de dados e backup de Bancos de Dados Oracle, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo além da instalação garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**Parágrafo 2º** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

**Parágrafo 3º** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

**Parágrafo 4º** - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

**Parágrafo 5º** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Parágrafo 6º** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Parágrafo 7º** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**Parágrafo 8º** - Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados;

**Parágrafo 9º** - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;

**Parágrafo 10º** - Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela

fiscalização do contrato;

**Parágrafo 11º** - Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

**Parágrafo 12º** - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

**Parágrafo 13º** - Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

**Parágrafo 14º** - Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

**Parágrafo 15º** - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

**Parágrafo 16º** - Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

**Parágrafo 17º** - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

**Parágrafo 18º** - Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 19º** - Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**Parágrafo 2º** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**Parágrafo 3º** - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

**Parágrafo 4º** - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

**Parágrafo 5º** - Indicar o gestor do contrato;

**Parágrafo 6º** - Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

**Parágrafo 7º** - Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

**Parágrafo 8º** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo 10º** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

**Parágrafo 11º** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

**Parágrafo 12º** - Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O Período de vigência do Contrato será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 2º** - A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços e quantidades contratadas são:

Item	Subitem	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Médio Unitário (B)	Valor Médio Total (C) = (AxB)
1	1.1	Solução de Alta Disponibilidade de Bancos de Dados Oracle - Oracle Exadata Database Machine Elastic High Capacity – com Garantia/Suporte/ para 36 meses	Unidade			
2	2.1	Solução de Backup de Bancos de Dados Oracle - Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade			
3	3.1	Solução de Segurança de Dados - Oracle Database Vault – com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade			
	3.2	Solução de Segurança de Dados - Oracle Data Masking e Subsetting Pack com garantia/suporte/ 36 meses	Unidade			
4	4.1	Serviços de Capacitação Técnica	Unidade			
5	5.1	Serviço Técnicos Especializados Sob-Demanda	UST			
<b>Valor Total Estimado</b>						

**Parágrafo 3º** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do (nome do órgão).

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - A homologação será realizada a partir da documentação técnica do equipamento, que deverá ser disponibilizada pelo fornecedor/fabricante que comprove todas as especificações técnicas contidas neste documento;

**Parágrafo 2º** - A LICITANTE deverá disponibilizar, juntamente com a Carta-Proposta, a documentação com o seguinte conteúdo:

a) Fabricante: Nome do fabricante do (s) produto(s).

- b) Modelo: Modelo do (s) produto(s).
- c) Procedência: Procedência do (s) produto(s), contendo informações do País de origem e da unidade fabril.
- d) Fabricação: Data de fabricação do (s) produto(s).
- e) Suporte: Endereço na Internet (site) do fabricante onde seja possível a obtenção de literatura técnica (especificações detalhadas, consumíveis, FAQ ) e drivers atualizados.
- f) Checklist: Comprovação de cumprimento dos termos de referência através de checklist onde cada item do edital deverá ser comprovadamente atendido através de documentação técnica pública do fabricante.
- g) Anexos: Documentação descritiva do(s) produto(s) e da configuração ofertada, com relação detalhada dos componentes/produtos tanto de hardware (quantidades de placas, SFP's, fontes, etc), como de software (relação de todas as licenças ofertadas), anexando catálogos e folhetos.

**Parágrafo 3º** - Caso a CONTRATADA julgue necessário poderá ser solicitado um exemplar do equipamento para homologação técnica, que deverá ser entregue para homologação no endereço abaixo, em horário comercial, no prazo de até 15 dias corridos da convocação;

**Parágrafo 4º** - O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas;

**Parágrafo 5º** - A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação da solução em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida em até 10 (dez) dias úteis após o aceite de entrega do presente edital;

**Parágrafo 6º** - A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do CONTRATANTE essa definição.

**Parágrafo 7º** - A Entrega deverá ser realizada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada no endereço Complexo Fazendário – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900, previamente agendada através do telefone (62) 3269-4222;

**Parágrafo 8º** - Para essa homologação a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias para serem realizados os testes do equipamento, bem como técnico para acompanhar todo o processo e dirimir quaisquer dúvidas acerca do equipamento

**Parágrafo 9º** - Finalizada a etapa de instalação, os técnicos da SEGPLAN efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo Recebimento Definitivo ou Aceite da Solução.

**Parágrafo 10** - Para fins de logística fica convencionado dos Itens 1,2,3 e 4:

1- Aceite de Entrega – Aceite dos itens 1 e 2 por parte da CONTRATANTE da entrega e instalação física de todos os componentes;

2- Aceite da Definitivo - Aceite final dos itens 1 e 2 por parte da CONTRATANTE e de toda a solução incluindo-se todas as atividades da instalação;

3- Aceite de Entrega – Aceite do item 3 por parte da CONTRATANTE da disponibilização do link de acesso para download dos softwares e manuais;

4- Aceite da Definitivo – Aceite do item 3 por parte da CONTRATANTE da constatação do quantitativo e produtos previsto neste Termo de Referência;

5- Aceite de Entrega – Aceite do item 4 por parte da CONTRATANTE com o termino dos treinamentos e entrega da avaliação formal dos alunos conforme as regras definidas;

6 - Aceite da Definitivo – Aceite do item 4 por parte da CONTRATANTE da constatação do atingimento mínimo dos critérios previsto neste Termo de Referência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALZIADOS (UST'S)**

**Parágrafo 1º** - Considerando a ampla abrangência dos serviços técnicos especializados, bem como a dinâmica da evolução da tecnologia da informação, não é possível estabelecer previamente, no catálogo de serviços, todas as atividades que poderão ser realizadas. Assim, para atividades não descritas no Apêndice “E”, a classificação do grau de complexidade e a quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, serão estabelecidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no momento do planejamento das ordens de serviço.

- Após definição do grau de complexidade e da quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, as atividades não previstas pela CONTRATADA deverão ser incluídas no Apêndice “E”.

**Parágrafo 2º** - Vale salientar que os serviços técnicos especializados, seu desembolso ocorrerá somente com a execução das Ordens de Serviço, ou seja, trata-se de um serviço sob demanda.

**Parágrafo 3º** - A quantidade máxima de UST's, citada neste Termo de Referência, não representa um compromisso da CONTRATANTE com o seu consumo integral.

**Parágrafo 4º** - Os prazos para execução das ordens de serviço referentes aos serviços técnicos especializados, deverão ser definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante o planejamento das ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO:**

**Parágrafo 1º** - As solicitações de execução dos serviços técnicos especializados, serão expressas pela CONTRATANTE por meio de ordens de serviço, conforme modelo constante Apêndice “D”, nas quais deverão apresentar inicialmente as seguintes informações:

1. Número da ordem de serviço;
2. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
3. Data da abertura;
4. Identificação do requisitante e do Gestor do Contrato;

**Parágrafo 2º** - As solicitações serão preenchidas pela CONTRATANTE e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato.

**Parágrafo 3º** - Imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, deverá ser agendada reunião preliminar, onde a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão alinhar o entendimento geral da demanda, os critérios técnicos exigidos, objetivos que deverão ser alcançados e esclarecer possíveis dúvidas.

**Parágrafo 4º** - O tempo gasto durante a reunião preliminar de alinhamento, citada no item deste Termo de Referência, não será contabilizado no valor final da ordem de serviço, isto é, não será permitido cobrança de UST para esta atividade.

**Parágrafo 5º** - Após a primeira reunião de alinhamento, citada no item 14.5.3 do Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá apresentar um planejamento do atendimento, no qual deverá conter:

- i. Uma proposta preliminar de solução do problema apresentado;
- ii. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Apêndice “E”;
- iii. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade;
- iv. As atividades que serão executadas;
- v. Proposta de cronograma para a execução da demanda, com a data planejada para o término do atendimento conforme descrito no item 14.4 deste Termo de Referência;

**Parágrafo 6º** - Ao concluir o planejamento, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE e informar na ordem de serviço, que será encaminhada pela CONTRATANTE, minimamente as seguintes informações:

- i. Número da ORDEM DE SERVIÇO;
- ii. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
- iii. Data da abertura;
- iv. Data de início da execução da ordem de serviço;
- v. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Apêndice “E”
- vi. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade
- vii. Data planejada para o término do atendimento conforme descrito no item 14.4 do Termo de Referência.
- viii. Valor total (R\$) da ordem de serviço em questão;
- ix. Assinatura do gestor do Contrato e responsável técnico, ambos da CONTRATADA.

**Parágrafo 7º** - Ao receber o planejamento e a ordem de serviço elaborados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE analisará todas as informações fornecidas.

1. Caso julgue ser necessário algum ajuste, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada.
2. Caso esteja de acordo com todas as informações fornecidas, a CONTRATANTE poderá autorizar formalmente a execução dos serviços objeto da referida ordem de serviço.

3. A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE, de informação detalhada sobre o andamento e execução das ordens de serviço, mantendo-a atualizadas e disponíveis até o décimo dia útil do mês subsequente durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo 8º**- Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento da ordem de serviço à CONTRATANTE, informando além das informações descritas no item 14.5.5 deste Termo de Referência e seus subitens, a data efetiva da conclusão do serviço.

- A data efetiva de início e de conclusão do serviço, informada pela CONTRATADA, no fechamento da ordem de serviço, será usada para verificar se os níveis mínimos de serviço, descritos no item 14.6 deste Termo de Referência, foram ou não atendidos.

**Parágrafo 9º**- Após receber tais informações, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Recebimento Provisório e disporá de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar:

- A adequabilidade dos serviços prestados, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos para a ordem de serviço;
- A documentação referente aos procedimentos realizados pela CONTRATADA;

**Parágrafo 10º** - Caso a CONTRATANTE identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 3 (três) dias úteis.

i. Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três), a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo, para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

ii. A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

**Parágrafo 11º** - Uma vez aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, descrito no Anexo B – Modelo de Ordem de Serviço e Termo de Recebimento e autorizará o fechamento da ordem de serviço, facultando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento.

**Parágrafo 12º** - É facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da execução de ordem de serviço, mesmo já tendo sido iniciadas. Neste caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pelas etapas comprovadamente realizadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZIDOS – UST's:**

**Parágrafo 1º** - Os níveis mínimos dos serviços técnicos especializados, serão medidos com base em 2 (dois) indicadores mensais e individuais por ordem de serviço. São eles:

**i. Indicador de Ordens de Serviço Concluídas com Atraso:** Indicador irá verificar se o prazo estabelecido para a conclusão das ordens de serviço foi cumprido.

**ii. Limite Aceitável:** Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) dias úteis de atraso na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se o atraso for superior a 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

**iii. Indicador de Não-conformidade:** Indicador mede a quantidade de não-conformidades detectadas na execução da ordem de serviço em questão. Falhas nos serviços prestados, na metrficação ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, o não cumprimento dos critérios técnicos exigidos serão considerados como não-conformidades.

**iv. Limite Aceitável:** Poderão ser detectadas, CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três) a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

**Parágrafo 2º** - Conforme descrito no 14.6.1 deste Termo de Referência e seus subitens, segue abaixo as metas de atendimento referentes a execução de cada ordem de serviço, ou seja, o limite aceitável:

<b>Indicador</b>	<b>Meta de Atendimento</b>
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	Até 3 (três) dias úteis de atraso por ordem de serviço.
Não-conformidade	Até 3 (três) não-conformidades por ordem de serviço.



- i. A apuração dos indicadores será realizada, quando do fechamento de cada ordem de serviço.
- ii. Caso os indicadores não estiverem dentro de suas metas, a CONTRATADA não estará atingindo os níveis mínimos de serviço, relativos ao atendimento das ordens de serviço e estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento.
- iii. Caso a CONTRATADA não atenda aos níveis mínimos de serviço relativos ao atendimento das ordens de serviço, descritos no item 14.6 deste Termo de Referência e seus subitens, incidirão ajustes de pagamento sobre o valor final de cada ordem de serviço.
- iv. Os ajustes no pagamento incidiram sobre o valor total da ordem de serviço e serão calculados e aplicados conforme tabela abaixo:

Indicador	Ajustes	Fórmula de Cálculo
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	0,5% por dia útil de atraso	(Valor da OS) x (0,005) x (quantidade de dias úteis de atraso)
Não-conformidade	0,5% por não-conformidade detectada	(Valor da OS) x (0,005) x (quantidade de não –conformidades detectadas) *

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo 1º** – A FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal/fatura detalhando o valor total das entregas dos itens. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma físico financeiro previsto no item 17 do Termo de Referência.

**Parágrafo 3º** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**Parágrafo 4º** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

**Parágrafo 8º** – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 9º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- i. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- vi. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;
- vi. Não mantiver a proposta.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii. Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

v. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

vi. Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

vii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

viii. A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;

xv. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo 4º** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

**Parágrafo 5º** - A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.

**Parágrafo 6º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo 7º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - TABELA DE GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo 1º** - Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATADA estará sujeita aos critérios de sanções abaixo, conforme o grau corresponde:

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato
03	Multa de 0,3% sobre o valor do Contrato
04	Multa de 1% sobre o valor do Contrato

**Parágrafo 2º** - As glosas nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência:

REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	Por ocorrência 01
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	Por ocorrência 03

Manter empregado sem qualificação exigida na execução do objeto	Por ocorrência 02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão	Por ocorrência 02
Acumular 2 (duas) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 02
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 03
Não zelar pelas instalações do órgão	Por ocorrência 01
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto	Por ocorrência 03
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do objeto	Por ocorrência 04
Na hipótese de descumprimento da garantia do objeto	Por ocorrência 03
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por documento 01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência 01
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto	Por ocorrência 02
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência 02

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b)** por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO ....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dezoito.

Pelo Órgão Gerenciador

---

(órgão solicitante)

---

Procurador Geral do Estado

(Se aplicável ao contratante)

Pelo Fornecedor

---

(fornecedor registrado)

#### **ANEXO VI**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:**

## 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c4) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- C6) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

## 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	<u>AC</u>	=	Ativo Circulante
	PC		Passivo Circulante

ILG =	AC + RLP	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT	Ativo Total
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

Notas:

Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANA KENES MARQUES, Membro de Comissão**, em 18/06/2018, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2884971** e o código CRC **C8299E5E**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS  
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - Nº 1945, Setor Oeste 32016676



Referência: Processo nº 201700005012081



SEI 2884971